SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 31 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3735

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025

PUBLICAÇÃO E EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025
Processo Administrativo nº 57/2025

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, Sr. Cleilton Dias de Resende, autorizou a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual referente ao Processo Administrativo nº 57/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, montagem, conserto, manutenção, substituição e reparos de telhamento, calhas, condutores, rufos e afins nas dependências da Câmara Municipal.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 30 de abril de 2026, visando a execução do saldo remanescente de serviços de mão de obra, cuja realização foi postergada devido à inviabilidade técnica provocada pelo período chuvoso, mantendo-se inalterados os valores unitários pactuados, conforme 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2025.
A empresa contratada é SEMEENTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.722.226/0001-67, com sede em Aparecida de Goiânia-GO.
Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (especificamente art. 111) e demais legislações pertinentes à matéria.
Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.
Quirinópolis-GO, 23 de dezembro de 2025.

CÉLIO FERREIRA DIAS JUNIOR
Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:978595A3

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL 3 RIOS

PRESIDÊNCIA
CONSORCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Espécie: QUARTO termo Aditivo ao contrato nº 001/2023 de SERVIÇOS JURIDICOS, *ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.*

Contratante: CONSÓRCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R, CNPJ nº 17.359.057/0001-84.

Contratada: **ITAMAR MENDONÇA SOCIDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ/MF n.º 24347065/0001-76.

Objeto: Prestação *de* serviços jurídicos singulares, especializado, especificamente relativos às seguintes demandas: 1) Estruturação administrativa do consórcio; 2) Implementação dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos nos municípios consorciados; 3) Minutar os atos jurídicos do consórcio; 4) Emitir pareceres em processos Administrativos do consorcio; 5) Formalização e acompanhamento dos processos de licitação e contratação, convênios, acordos e termos de ajustamento a ser celebrados pelo consórcio; 6) Assessoramento nas reuniões e assembleias gerais do CM3R; 7) Elaboração dos contratos de rateios administrativos e/ou técnicos do consórcio; 8) Orientação dos gestores consorciados no cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos; 9) Com base na política nacional de resíduos sólidos e o marco regulatório do saneamento básico prestar assessoria jurídica na estruturação de projeto de concessão dos serviços de resíduos sólidos objeto do chamamento público conjunto CAIXA/BNDS nº 001/2022, acompanhado o desenvolvimento do projeto junto ao órgão estruturador, emitindo parecer e minutando os atos jurídicos cabíveis ao consórcio. no exercício de 2026;

Vigência: janeiro a agosto de 2026.

Valor total: R$93.564,24 (Noventa e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte quatro centavos).

Dotação Orçamentária nº: 04.122.0101.2.001-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, do orçamento para o exercício de 2026

Fundamentação legal: Lei federal nº. 14.133/21, Art. 107.

Data Assinatura: 29 de dezembro de 2025**.**

Gabinete do Presidente do CM3R, em 29 de dezembro de 2025.

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Presidente do CM3R

Publicado por:
Sonia Alves de Paula Oliveira
Código Identificador:5B0DCC68

PRESIDÊNCIA
CONSORCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO termo Aditivo ao contrato nº 001/2025 de SERVIÇOS CONTÁBEIS, *ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.*

Contratante: CONSÓRCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R, CNPJ nº 17.359.057/0001-84.

Contratada: PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA, CNPJ nº 18.009.946/0001-84.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTABEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO, de janeiro a outubro de 2026, e, nos termos dos Princípios de Contabilidade geralmente aceitos e da Lei Federal nº 4.320/64, abrangendo:
A) - Estrutura Organizacional, Compra material e patrimônio e apoio administrativo;
B) - Controle do fluxo financeiro da receita e despesa, elaboração dos balancetes mensais de janeiro a outubro de 2026, aplicando-se os princípios de Contabilidade geralmente aceitos, e acompanhamento dos balancetes junto ao TCM-GO, e atendimento das diligências apontadas pelo TCM-GO;
C) - Acompanhamento do Controle da Execução Orçamentaria e Financeira e do Orçamento Programa 2026;

Vigência: janeiro a outubro de 2026.

Valor total: R$31.253,30 (Trinta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária nº: 04.122.0101.2.001-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, do orçamento para o exercício de 2026

Fundamentação legal: Lei federal nº. 14.133/21, Art. 107.

Data Assinatura: 29 de dezembro de 2025**.**

Gabinete do Presidente do CM3R, em 29 de dezembro de 2025.

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Presidente do CM3R
Prefeito de Bom Jesus - GO

Publicado por:
Sonia Alves de Paula Oliveira
Código Identificador:335ADBB6

PRESIDÊNCIA
CONSORCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO termo Aditivo ao contrato nº 003/2025 de SOFTWARE CONTÁBIL*, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.*

Contratante: CONSÓRCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R, CNPJ nº 17.359.057/0001-84

Contratada: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 10.451.784/0001-28.

Objeto: A contratação de Locação de Sistemas de Informática (*software de gestão pública) composto dos seguintes módulos*: Modulo Megasoft Contabilidade, e Módulo Megasoft Portal da Transparência, para treinamento e utilização no exercício de 2026.

Vigência: janeiro à dezembro de 2026.

Valor total: R$16.876,80 (Dezesseis mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária nº: 04.122.0101.2.001-3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, do orçamento para o exercício de 2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, art.107, Lei federal 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Data Assinatura: 29 de dezembro de 2025**.**

Gabinete do Presidente do CM3R, Goiânia – GO, 29 de dezembro de 2025.

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Presidente do CM3R

Publicado por:
Sonia Alves de Paula Oliveira
Código Identificador:3249802D

PRESIDÊNCIA
CONSORCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Espécie: SEGUNDO termo Aditivo ao contrato nº 004/2023 de SUBLOCAÇÃO DE IMÓVEL*, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.*

Contratante: CONSÓRCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R.

Contratada: AMAMPA - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO MEIA PONTE E ADJACENTES.

Objeto: Prorrogação *do prazo de vigência e reajuste pelo INPC do valor do Contrato Nº 004/2023, de Sublocação de Imóvel, firmado em 29 de dezembro de 2023, cujo objeto é a* sublocação de **2 (DUAS) SALAS DE ESCRITÓRIO COM ÁREA TOTAL DE 21,07 METROS QUADRADOS**, com dependências comuns a outros escritórios (Salão de reuniões, Sala de recepção, Cozinha, Sanitários, Área de serviços e 3 (três) Área externas) no imóvel situado à Rua 94-A Nº 77 Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP – 74.083-070, de propriedade de DEIZE GROSSI DOS REIS, e objeto de locação com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO MEIA POTNE E ADJACENTES – AMAMPA.

Vigência: 1º de janeiro 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Valor total: R$17.113,81 (Dezessete mil cento e treze reais e oitenta e um centavos).

Dotação Orçamentária nº: 04.122.0101.2.001-3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, do orçamento do CM3R para o exercício de 2026.

Fundamentação legal: Art. 191 da lei 14.133/2021, bem como a clausula quarta do contrato originário.

Data Assinatura: 29 de dezembro de 2025**.**

Gabinete do Presidente do CM3R, em 29 de dezembro de 2025.

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Presidente do CM3R

Publicado por:
Sonia Alves de Paula Oliveira
Código Identificador:DE8589E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 470/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de eletrônicos E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de eletrônicos;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 72, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de eletrônicos para o para atender ao fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de eletrônicos para o para atender ao fundo Municipal de Saúde, por meio da empresa DRIVERS COMERCIO E ASSISTENCIA DE COMPUTADORES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 43.767.445/0001-04,localizada na AV ITALIA N°1803– QUADRA92 LOTE 05 – JD EUROPA - CEP 74.325-110– GOIANIA-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 14.073,00 (quatorze mil e setenta e três reais)**, em favor da empresa DRIVERS COMERCIO E ASSISTENCIA DE COMPUTADORES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 43.767.445/0001-04,localizada na AV ITALIA N°1803– QUADRA92 LOTE 05 – JD EUROPA - CEP 74.325-110– GOIANIA-GO para contratação de empresa para aquisição de eletrônicos para o para atender ao fundo Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de dezembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa DRIVERS COMERCIO E ASSISTENCIA DE COMPUTADORES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 43.767.445/0001-04,localizada na AV ITALIA N°1803– QUADRA92 LOTE 05 – JD EUROPA - CEP 74.325-110– GOIANIA-GO para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 30 dias de dezembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:52D664B9

PODER EXECUTIVO
"ALTERA O §1º DO ARTIGO 186 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 065/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE AMARALINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI COMPLEMENTAR Nº. 077/25. DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera o §1º do artigo 186 da Lei Complementar nº. 065/2023, de 23 de outubro de 2023, que institui o Código Tributário Municipal de Amaralina, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:
Art. 1º O §1º do artigo 186 da Lei Complementar nº 065/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§1º O imposto poderá ser pago de 1 (uma) única vez, com desconto de **40% (quarenta por cento)**, quando o contribuinte satisfizer a obrigação até o último dia útil da parcela a ser paga à vista, ou em parcelas mensais, na forma, local e prazo definidos em Calendário Fiscal baixado pela Secretaria Municipal de Finanças."
Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, respeitando os princípios da anterioridade tributária contida nos art. 150, III, "b" e "c" da Constituição Federal de 1.988.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos trinta (30) dias do mês de dezembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - Goiás

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:6421E8E6

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 466/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de peças de granito para a escola Braguetto Junior E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com Aquisição de peças de granito para a escola Braguetto Junior;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de peças de granito para a escola Braguetto Junior para atender a Fundo Municipal Educação.

DECRETA:
contratação de empresa para aquisição de peças de granito para a escola Braguetto Junior para atender a Fundo Municipal Educação, por meio da empresa CAMP PEDRAS MARMORAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.319.932/0001-22 localizada na AV LINO PRADO – PEREIRA CAMPOS– CEP 76.4100-000 – CAMPINORTE-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em favor da empresa CAMP PEDRAS MARMORAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.319.932/0001-22 localizada na AV LINO PRADO – PEREIRA CAMPOS– CEP 76.4100-000 – CAMPINORTE-GO**,**para contratação de empresa para aquisição de peças de granito para a escola Braguetto Junior para atender a Fundo Municipal Educação, com recomendações de praxe ao setor

competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de dezembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa CAMP PEDRAS MARMORAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.319.932/0001-22 localizada na AV LINO PRADO – PEREIRA CAMPOS– CEP 76.4100-000 – CAMPINORTE-GO**,**para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 30 dias de dezembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:004CE81F

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 467/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para locação de freezer no evento de comemoração ao 30° aniversário de emancipação de Amaralina e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com locação de freezer no evento de comemoração ao 30° aniversário de emancipação de Amaralina;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para locação de freezer no evento de comemoração ao 30° aniversário de emancipação de Amaralina para atender ao Municipio de Amaralina

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para locação de freezer no evento de comemoração ao 30° aniversário de emancipação de Amaralina para atender ao Municipio de Amaralina, por meio da empresa REGINALDO JORGE DA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 01.006.494/0001-84,localizada na AV BERNARDO SAYAO N°713–CENTRO- CEP 76.480-000– SANTA TEREZA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, em favor da empresa REGINALDO JORGE DA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 01.006.494/0001-84,localizada na AV BERNARDO SAYAO N°713–CENTRO- CEP 76.480-000– SANTA TEREZA-GO**,**para contratação de empresa para locação de freezer no evento de comemoração ao 30° aniversário de emancipação de Amaralina para atender ao Municipio de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de dezembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa REGINALDO JORGE DA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 01.006.494/0001-84,localizada na AV BERNARDO SAYAO N°713–CENTRO- CEP 76.480-000– SANTA TEREZA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 30 dias de dezembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:A040A0F0

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 471/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com confecção de material gráfico;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para confecção de material gráfico para atender ao Municipio de Amaralina

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para confecção de material gráfico para atender ao Municipio de Amaralina, por meio da empresa 31.266.763 LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 1.266.763/0001-02,localizada na R VIA DE ACESSO A– SETOR OESTE – QUADRA 01; LOTE 08 - CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 5.645,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**, em favor da empresa 31.266.763 LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 1.266.763/0001-02,localizada na R VIA DE ACESSO A– SETOR OESTE – QUADRA 01; LOTE 08 - CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO para contratação de empresa para confecção de material gráfico para atender ao Municipio de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de dezembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 31.266.763 LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 1.266.763/0001-02,localizada na R VIA DE ACESSO A– SETOR OESTE – QUADRA 01; LOTE 08 - CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 30 dias de dezembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:AACFB276

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES PARA FINS DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI DO MUNICÍPIO DE AMARALINA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº. 770/25 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a atualização da Planta de Valores para fins de arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI do Município de Amaralina para o exercício de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:
Art. 1º - Fica estabelecido que a base de cálculo utilizada para fins de arrecadação do Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos – ITBI, incidente a partir do ano de 2026, será a planta de valores dos imóveis rurais situados nas regiões abaixo, os quais ficam avaliados nos seguintes valores:

I - FAZENDAS: MORRO REDONDO e BOA VISTA.

CULTURA R$ 76.000,00
CAMPO R$ 61.000,00

II - FAZENDAS: SÃO JOAQUIM, CAMUNDONGO, BELCHIOR, SANTANINHA, GONÇALO, ANDRÉ, SUCUPIRA BREJO OU BREJINHO, SERRA OU BUCAÍNA, FLORES OU GREGÓRIO, VELHA OU CURRAL DAS ÉGUAS.

a) CULTURA R$ 68.500,00
b) CAMPO R$ 55.700,00
Art. 2º- Para fins de recolhimento de **ITBI** sobre terrenos urbanos, ficam estabelecido os seguintes valores para avaliação do metro quadrado dos terrenos:
PREÇOS DO METRO QUADRADO DOS TERRENOS URBANOS

AREA	VALOR DO M ²
1ª Zona Fiscal – Centro da cidade	R$ 266,12
2ª Zona Fiscal – Conjunto Habitacional Jardim Primavera	R$ 196,87
3ª Zona Fiscal – Setor Vila Nova e Distrito de Fiicolândia	R$ 147,68
4ª Zona Fiscal – Conjunto habitacional em frente a Garagem Municipal	R$ 106,66

Art. 3º - Para fins de recolhimento de **ITBI** sobre edificações urbanas, ficam estabelecidos os seguintes valores para avaliação do metro quadrado da área construída:
PREÇOS DO METRO QUADRADO DAS EDIFICAÇÕES URBANAS

PADRÃO DA EDIFICAÇÃO	VALOR DO M ²
Bom	R$ 449,59
Regular	R$ 223,18
Ruim	R$ 108,66

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitando os princípios da anterioridade tributária contida nos art. 150, lll, "b" e "c" da Constituição Federal de 1988.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos trinta (30) dias do mês de dezembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - Goiás

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:25B48A52

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA FINS DE ARRECADAÇÃO DO ITU E IPTU DO MUNICÍPIO DE AMARALINA PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC."

LEI Nº. 769/25 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores para fins de arrecadação do ITU e IPTU do Município de Amaralina para o ano de 2026 e dá outras providências, etc."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:
Art. 1º- Para fins de recolhimento de **ITU** sobre terrenos urbanos, ficam estabelecido os seguintes valores para avaliação do metro quadrado dos terrenos:
PREÇOS DO METRO QUADRADO DOS TERRENOS URBANOS

AREA	VALOR DO M2
1ª Zona Fiscal – Centro da cidade	R$ 130,00
2ª Zona Fiscal – Conjunto Habitacional Jardim Primavera	R$ 110,00
3ª Zona Fiscal – Setor Vila Nova e Distrito de Fiicolândia	R$ 90,00
4ª Zona Fiscal – Conjunto habitacional em frente a Garagem Municipal	R$ 70,00

Art. 2º - Para fins de recolhimento de **IPTU** sobre edificações urbanas, ficam estabelecidos os seguintes valores para avaliação do metro quadrado da área construída:
PREÇOS DO METRO QUADRADO DAS EDIFICAÇÕES URBANAS

PADRÃO DA EDIFICAÇÃO	VALOR DO M2
Bom	R$ 349,59
Regular	R$ 183,18
Ruim	R$ 108,66

Art. 3° - O artigo 172 da Lei Complementar nº 065/2023, de 23 de outubro de 2023, que instituiu o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 172 – O Imposto será calculado aplicando-se as seguintes alíquotas sobre o valor da base cálculo:
I – para imóveis edificados residenciais – 0,3% (zero vírgula três por cento);
II – para imóveis comerciais ou mistos – 0,4 % (zero vírgula quatro por cento);
III – para imóveis não edificados – 0,5% (meio por cento)."
Art. 4º - Considerando que a diminuição das alíquotas para cobrança de ITU e IPTU não importará em prejuízo na arrecadação, dada a atualização da planta genérica de valores, razão pela qual não incide as medidas compensatórias previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos trinta (30) dias do mês de dezembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - Goiás

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:4136C79B

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

DECRETO Nº 468/25 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e
CONSIDERANDO tratar-se de ato discricionário da Administração Pública, praticado no exercício regular da competência conferida ao chefe do poder executivo municipal, em consonância com o interesse público e as diretrizes da gestão municipal;
CONSIDERANDO que a exoneração do cargo em comissão não extingue o vínculo do servidor efetivo com a Administração, quando existente, devendo ser assegurado o retorno ao cargo efetivo de origem, com observância das normas estatutárias e do interesse público;
CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor, solicitando sua exoneração do cargo em comissão, para retorno ao exercício do cargo efetivo de origem, autuado no âmbito do processo nº. 0005167/2025;
DECRETA
Art. 1º Fica o servidor **CARLOS ROSA ALVES**, brasileiro, matrícula nº. 499, integrante do quadro de pessoal deste Município, **EXONERADO** do cargo em comissão de Superintendente Municipal de Arrecadação e Fiscalização deste Município, para o qual foi nomeado através do decreto nº. 570/2009.
Art. 2º O servidor exonerado do cargo em comissão retornará ao exercício do seu cargo efetivo de origem, com lotação e atribuições definidas pelo órgão competente, na forma da legislação aplicável.
Art. 3º Determina-se ao setor de recursos humanos que proceda imediatamente à anotação da presente exoneração nos assentamentos funcionais do servidor, bem como às comunicações administrativas e previdenciárias cabíveis.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos trinta (30) dias do mês de dezembro de 2025**.**

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina- GO.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:55CEEB0A

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR MUNICIPAL DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 469/25 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo de Chefe do Setor Municipal de Serviços Gerais e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis e,
CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal;
CONSIDERANDO a competência do chefe do poder executivo para prover e desprover cargos em comissão e funções de confiança, bem como para promover a reorganização administrativa, no interesse público e nos termos da legislação vigente;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **ROSA PEREIRA SALGADO ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 469.420.331-20, **EXONERADA** do cargo de Chefe do Setor Municipal de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Art. 2º Determina-se ao setor de recursos humanos o registro do presente ato, com as devidas anotações funcionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos trinta (30) dias do mês de dezembro de 2025**.**

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina- GO.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B5F38C4B

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº. 768/25 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2026 a 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:
Art. 1o – As metas e objetivos da Administração Pública do Município de Amaralina, envolvendo o quadriênio 2026 a 2029, nos termos do Artigo 165, Inciso I e § 1o, da Constituição da República, são as estabelecidas nesta Lei e seus anexos.
Art. 2o – As diretrizes fixadas nesta Lei, atendendo e fixando metas de despesas de capital, de custeio decorrente de programas de duração continuadas, deverão ser respeitadas para elaboração, em cada exercício, das Leis de diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Municipais, conforme determina a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições complementares.
Art. 3o – As disposições desta Lei, por representarem o planejamento de atuação de gestão pública municipal, objetivando a eliminação das distorções e desequilíbrios sociais, devem ser executadas segundo o cronograma definido em cada anexo, sendo que, nos casos em que sua execução não for concluída no período previsto, deverão obrigatoriamente, constar como prioridade absoluta no exercício seguinte, sob pena de responsabilidade.
Art. 4o – Nenhuma obra ou investimento de capital poderá ser iniciado no período abrangido por esta Lei, sem que conste das metas do Plano Plurianual aprovado por esta Lei, ou sem Lei que nele autorize sua inclusão.
Art. 5o – A estimativa de custos utilizados nesta Lei levou em conta a atual carga de trabalho com preços obtidos na realização das metas

estimadas nos três últimos exercícios, podendo ser alterados mediante comprovação da alteração dos fatores que compuseram, nas condições que a Lei o assim permitir para cada exercício.
Art. 6o – A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei especifico.
Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e as metas programadas para o período abrangido nos casos abaixo, desde que aprovadas em Lei especifica.
I - Alteração de indicadores de programas;
II - Inclusão, exclusão ou alteração das ações e respectivas metas.
Art. 7o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos trinta (30) dias do mês de dezembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - Goiás

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:10107C8A

PODER EXECUTIVO
"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº. 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº. 0465/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

"NOMEIA candidata aprovada em Concurso Público, Edital nº. 001/2024, para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO em 03 de janeiro de 2025 através do Decreto Municipal de nº. 007/2025, publicado como determinado em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **nomeado**, a partir de 30 de dezembro de 2025, no cargo efetivo abaixo relacionado, o candidato aprovado e classificada a seguir:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (02 VAGAS + 06 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação		Resultado
			Prova Objetiva	Prova Prática	
2º	105971	MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA	42,0	Apto	Aprovado / Classificado

Art. 2º. Fica desde já **convocado** o candidato acima nomeado para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto, para apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Antonio Alipio Dias, nº 03, Centro, no horário das 7h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, em dias úteis, para efeito de ser empossada no respectivo cargo.

Art. 3º. O não comparecimento do Servidor (a) nomeado (a) dentro do prazo legal ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Art. 4º. O candidato que convocado recusar a admissão ou convocado e admitido, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar as suas funções e atividades no prazo de até 05 dias a contar da data de sua posse, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
Art. 5º. Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital do Concurso de nº. 001/2024.
Art. 6º. O candidato empossado no exercício de suas funções entrará em estágio probatório conforme determinações legais.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixando cópia na íntegra no Placar e site da Prefeitura, bem como no site da empresa Organizadora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 de dezembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina – Goiás.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:5278EA85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025-ADM

"Declara inexigível licitação para contratação de Show Artístico do Grupo CPA para a realização da Réveillon 2026 em Amorinópolis/GO, com a empresa DELAINE ALVES DE LIMA, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, II da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa em referência, possui todas as condições exigidas na Lei 14.133/2021 para a referida contração e para efetuar a prestação dos serviços de acordo com as necessidades do Município;

CONSIDERANDO que foi verificada a existência de dotação orçamentária e a compatibilidade das despesas na LDO, LOA e PPA pelo Setor de Contabilidade do Município de Amorinópolis;

CONSIDERANDO a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa em tela, com a responsabilidade direta da sua representante legal na execução do objeto do contrato; ***que espelha valor dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;***

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** inexigível de licitação para a *contratação de empresa especializada em serviços de Show Artístico do Grupo CPA para a realização da Réveillon 2026 em Amorinópolis/GO, em especial no atendimento da NLL (Nova Lei de Licitações e Contratos): Lei Federal nº14.133/21,* para o exercício de 2025.

Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta da contratada; que poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes; e ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.
Art. 3° - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: DELAINE ALVES DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF n° 00.480.083/0001-63, sediada na Rua Rui Barbosa, n° 699, Fundos, Setor Central, Município de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-250, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que cobrirá os custos de produção, transporte, alimentação, equipe técnica, camarim, hospedagem, cachê da banda, cachê da dupla e demais despesas da banda e equipe envolvida na realização do evento.
Art. 4° - Fica a parte e por conta da Contratante as despesas de palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica e demais custos envolvendo a organização do evento.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amorinópolis, 30 de dezembro de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora/Ordenador de Despesas - Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:3A6739A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 074/2025 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRAILLER SANITÁRIO DURANTE O EVENTO DE RÉVEILLON 2026 DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa CONEXÃO AUTO PARTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.164.241/0001-77, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer o evento que é tradição no município;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação durante o evento de Réveillon 2026 do Município de Amorinópolis/GO.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para locação de trailer sanitário, devidamente equipado, incluindo instalação, manutenção, limpeza periódica, abastecimento de insumos, suporte técnico e posterior retirada, destinado a atender ao público durante a realização do evento de Réveillon 2026, nos dias 31 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026, na Praça João dos Santos Teodoro (Praça Central), no Município de Amorinópolis/GO, garantindo condições adequadas de higiene, conforto e segurança aos participantes, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: CONEXÃO AUTO PARTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.164.241/0001-77, com sede na Avenida 05 de Janeiro, S/Nº, Setor São José, Município de Sanclerlândia/GO, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser pagos em 01 (uma) única parcela.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Amorinópolis - GO, aos 30 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:CA1BF85E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 074/2025 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: CONEXÃO AUTO PARTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.164.241/0001-77, com sede na Avenida 05 de Janeiro, S/Nº, Setor São José, Município de Sanclerlândia/GO, CEP: 76.160-000.

OBJETO: Constitui objeto da presente locação de trailer sanitário, devidamente equipado, incluindo instalação, manutenção, limpeza periódica, abastecimento de insumos, suporte técnico e posterior retirada, destinado a atender ao público durante a realização do evento de Réveillon 2026, nos dias 31 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026, na Praça João dos Santos Teodoro (Praça Central), no Município de Amorinópolis/GO, garantindo condições adequadas de higiene, conforto e segurança aos participantes.

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 000023
ÓRGÃO: 000010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS GO
UNIDADE: 000003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 000004 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 001103 – APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUT. SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

DATA 30/12/2024 até 31/01/2026.

Amorinópolis/GO, 30 de dezembro de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:5539413A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 099/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação 025/2025 – ADM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000.

CONTRATADA: DELAINE ALVES DE LIMA, Rua Rui Barbosa, n° 699, Fundos, Setor Central, Município de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-250, inscrita no CNPJ/MF n° 00.480.083/0001-63.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com o "GRUPO CPA"
Valor Total: R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03.04.122.1103.2.004 - 3.3.90.39. FICHA: 23 FONTE: 100

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato –até 31/01/2026.

Amorinópolis/GO, 30 de dezembro de 2025.

Município de Amorinópolis
BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:F90FAB54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1868/2025

PORTARIA FMS Nº1868/2025 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS: TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **30/12/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F0745F21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1869/2025

PORTARIA FMS Nº1869/2025 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar o veículo em questão para realizar revisão e manutenção junto a Mitsubishi Sudoeste Motors conduzindo o veículo: **CAMIONETE L200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **18/12/2025**, e retorno previsto para mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1E36787E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1870/2025

PORTARIA FMS Nº1870/2025 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **19/12/2025**, e retorno previsto para dia **20/12/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$340,00 (Trezentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B26D4637

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1871/2025

PORTARIA FMS Nº1871/2025 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MULLER CANDIDO DA CUNHA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **013.423.761-70**, por realizar viagem à cidade **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO - PLACAS**; **PRI4798**, desta municipalidade com saída no dia: **19/12/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1CF5CFDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1872/2025

PORTARIA FMS Nº1872/2025 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a secretária de saúde para reuniões, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **22/12/2025**, e retorno previsto para dia **23/12/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$340,00 (Trezentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:9DF4AF4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1873/2025

PORTARIA FMS Nº1873/2025 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **893.153.321-72**, por realizar viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CITROEN C3 - PLACAS; TGG3C17**, desta municipalidade com saída no dia: **29/12/2025**, e retorno previsto para o dia **30/12/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$440,00 (Quatrocentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$200,00 (Duzentos reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (30/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:9224BAD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MEDICAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE (UNIDADE BÁSICA DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO E HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA), SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO*"* **Assinatura da Ata:** 30/12/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF: 26.457.348/0001-04. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 16.343,69 (dezesseis mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:D4FE5005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MEDICAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE (UNIDADE BÁSICA DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO E HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA), SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO*"* **Assinatura da Ata:** 30/12/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** PONTOMEDI DISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 37.374.797/0001-05. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 5.745,00 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:ADCF137E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 067, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar Municipal Nº 029, de 22 de setembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar Municipal Nº 029, de 22 de setembro de 2020, que passa vigorar com as alterações a seguir dispostas.
Art. 2º O quadro do cargo 05 do Anexo IV da Lei Complementar Municipal Nº 029, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020, passa a vigorar com as seguintes redações respectivamente: em anexo.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
ANEXO
CARGO 05

3.1	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CLASSE: Direção e Assessoramento Superior - DAS II	
CARGO: Secretário de Finanças	
FUNÇÃO: Administrativa	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Superior	
3.2	FORMAÇÃO EXIGIDA E OUTROS RFQUISITOS PARA INVESTIDURA
Ensino Superior completo; Cargo de livre nomeação, realizada por ato do Presidente da Câmara Municipal, a ser provido por servidor efetivo ou não.	
3.3	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Atividade de direção desenvolvida por servidor com formação em nível superior, com o fim de gerenciar os departamentos contábeis e financeiros, desenvolvendo normas internas, processos e procedimentos de finanças.	
3.4	ATRIBUIÇÕES
Planejar, coordenar e supervisionar as atividades contábeis; financeiras, orçamentárias e patrimoniais da Câmara; S Coordenar as atividades relativas a atos e fatos contábeis, orçamentários, financeiros e J patrimoniais; Acompanhar a elaboração dos balancetes, balanços, registros e demais demonstrações contábeis e proceder as devidas análises; Elaborar estudos, pesquisas e informações sobre matéria contábil e financeira; Elaborar relatórios e informações em processos administrativos e outros relacionados à contabilidade; Acompanhar a gestão de contratos e serviços em financeira; Face da execução orçamentária e Orientar os executores de contratos, acordos e atos geradores de obrigações, quanto aos aspectos financeiros, contábeis e orçamentários para assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária e seus anexos, no que se refere ao orçamento da Câmara; Supervisionar a elaboração dos relatórios contábeis, financeiros e orçamentários para que sejam concluídos e encaminhados nos prazos legais e regulamentares aos órgãos competentes; Comunicar aos demais órgãos competentes da Câmaras medidas financeiras levadas a efeito pari o perfeito entrosamento de ação da ordenação de despesa com o orçamento e limites legais a serem obedecidos referentes às finanças públicas; Articular-se com a Prefeitura Municipal para recebimentos dos repasses mensais; Promover pagamentos e o respectivo controle; Promover a guarda e conservação de valores em caixa, bem como de talonários de cheques e senhas de sistemas bancários; • Preparar documentos de pagamentos autorizados; Promover planilhas e relatórios de pagamentos realizados e sua devida publicação no âmbito interno; Organizar cronograma de desembolso para os devidos pagamentos, seja por emissão de cheques, seja por ordem bancária; Promover o controle financeiro de valores consignados (empréstimos, IRRF ou INSS retido em folha de pagamento), aos órgãos e instituições de direito; Promover o controle e fiscalização da utilização de recursos financeiros, comunicando à Coordenação de Controle Interno os casos de pagamentos suspeitos e/ou considerados irregulares; Observar a apresentação de documentos de regularidade necessários ao pagamento de fornecedores e prestadores de serviços; Preparar as respectivas folhas de pagamento da Câmara Municipal, remetendo os referidos dados para contabilização e às instituições financeiras para pagamento; Controlar os limites consignáveis, bem como prestar declaração às instituições financeiras credenciadas; Manter o Presidente da Câmara informado sobre o saldo atualizado das rubricas; Conferir documentos fiscais de despesas, bem como folhas de pagamento; Organizar planilhas de execuções financeiras; Promover à escrituração de livro de tesouraria, bem corno relatórios mensais de execução financeira; Criar e zelar pelo correto arquivamento das pastas de despesas, a fim de facilitar suas consultas; Auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, em ações de sua competência; Prestar assistência às Comissões Permanentes ou Temporárias ou isoladamente aos vereadores em temas de sua área de atuação, sempre sob autorização da Presidência: Promover o arquivamento e documentos de sua área de atuação: Enviar ao Poder Executivos os relatórios mensais de sua competência; Coordenar, a elaboração do orçamento anual; Prestar assistência aos serviços de contabilidade na elaboração de balancetes balanços e outros relatórios das áreas contábil e financeira; Dar suporte ao Secretário de Controle Interno quarto ao encaminhamento dos relatórios de prestação de contas da Câmara Municipal de Planaltina ao Tribunal de Contas e/ou outros órgãos de fiscalização do Poder Público; Auxiliar ao Controle Interno e à Presidência na fiscalização das despesas do Legislativo; Planejar, coordenar e preparar informações e relatórios ao Tribunal de Contas: Supervisionar a elaboração da prestação de contas anual da-Câmara e os prazos para seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições constitucionais e legais da Câmara Municipal de Planaltina.	
3.5	COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES
O cargo é constituído de tarefas de nível intermediário ao avançado, de cunho administrativo e que envolve matérias financeiras e orçamentárias, exigindo estorço considerável do servidor.	
3.6	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Dispensada.	

Planaltina-GO, 17 de dezembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:453CC98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.590, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os cargos de Fiscais Sanitários do Município de Planaltina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os cargos efetivos de Fiscal Sanitário do Poder Executivo do Município de Planaltina, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a ser providos mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, vinculados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único. As atribuições, jornada de trabalho, número de vagas, requisitos para investidura, remuneração, estrutura funcional e demais elementos vinculados à caracterização e exercício dos cargos de que trata esta Lei constam dos Anexos I e II, os quais passam a integrá-la para todos os fins.
Art. 2º Para o ingresso nos cargos da carreira de Fiscal Sanitário, previsto nesta Lei, será exigido diploma de conclusão de curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação, conforme anexo II desta Lei.
§1º Os servidores efetivos que, na data da publicação desta Lei, já se encontrem legalmente investidos em cargos da carreira de Fiscal Sanitário, com exigência de escolaridade de nível médio à época do ingresso, permanecerão no exercício de suas funções, assegurados

todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, inclusive para fins de estabilidade, aposentadoria, progressão funcional e remuneração.

§2º A alteração do requisito de escolaridade para ingresso na carreira de Fiscal Sanitário não alcança os servidores anteriormente admitidos por concurso público com exigência de nível médio, preservando-se a irredutibilidade de vencimentos e a continuidade do vínculo estatutário.

§3º Fica vedada qualquer forma de discriminação funcional, remuneratória ou institucional em razão da escolaridade dos servidores já investidos no cargo, assegurada a plena equiparação de direitos entre os atuais ocupantes e os futuros ingressantes.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei terão início a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

QUADRO DO CARGO DE FISCAL SANITÁRIO

CARGO	VAGAS	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Fiscal Sanitário	10	40h semanais	R$ 3.182,00

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

CLASSE: Fiscalização

CARGO: Fiscal Sanitário

FUNÇÃO: Fiscalização e Controle Sanitário

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior

1.2 FORMAÇÃO EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Cargo efetivo, provido exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os seguintes requisitos:

Diploma de Nível Superior em qualquer área de formação, fornecido por IES reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Efetuar o controle sanitário por meio de ações de orientação e fiscalização alimentícia e ambiental em hotéis, clínicas, consultórios, estabelecimentos comerciais, industriais e demais locais, especialmente nas atividades de fabricação, produção, beneficiamento, acondicionamento, conservação, transporte, armazenamento e comercialização de gêneros alimentícios, visando ao cumprimento da legislação pertinente à saúde pública no âmbito municipal. Realizar o controle sanitário, promovendo a fiscalização e o acompanhamento de atos e fatos que possam impactar a saúde pública. Desempenhar outras atividades correlatas às atribuições do cargo.

1.4 ATRIBUIÇÕES

Realizar vistorias e inspeções em estabelecimentos de atividade sujeita à vigilância sanitária (hospitais, clínicas, consultórios, hotéis, comércio, indústria, transporte, armazenamento, beneficiamento, acondicionamento e comercialização de gêneros alimentícios), lavrando autos de infração, notificações, termos de interdição ou embargo quando for o caso;

Verificar o cumprimento de legislações federais (como a Lei nº 8.080/1990, que atribui ao município a execução de serviços de vigilância sanitária), estaduais e municipais em matéria sanitária, bem como promover a integração com os órgãos de controle sanitário superiores;

Avaliar as condições de higiene, conservação e segurança dos produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, funcionários, ambientes e processos de fabricação, beneficiamento, acondicionamento, transporte, armazenamento e comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária;

Exercer o poder de polícia administrativa, determinando medidas corretivas, embargos, interdições ou suspensões de atividade, nos termos da legislação vigente;

Orientar e educar os responsáveis pelos estabelecimentos fiscalizados quanto às boas práticas de fabricação, manipulação, conservação, transporte e comercialização de produtos e serviços sujeitos ao controle sanitário, promovendo ações de capacitação e acompanhamento;

Colaborar com os órgãos competentes no planejamento, coordenação e execução de programas de vigilância sanitária, vigilância ambiental em saúde e vigilância em saúde do trabalhador, inclusive com a elaboração de relatórios, bancos de dados e indicadores;

Investigar e acompanhar ocorrências de risco sanitário, surtos, casos de contaminação alimentar, doenças de transmissão por alimentos ou ambientes, propondo medidas de controle e prevenindo danos à saúde pública;

Garantir a emissão, renovação, suspensão ou cancelamento de alvarás e licenças sanitárias municipais em conformidade com a normatização local;

Atuar em cooperação com programas de inspeção conjunta entre municípios, estados e União, em especial para produtos ou serviços de risco sanitário elevado, nos termos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS;

Manter sigilo profissional em relação às informações obtidas no exercício da fiscalização, evitar conflito de interesses e observar o código de ética funcional aplicável aos fiscais de vigilância sanitária;

Promover a adequação dos estabelecimentos à classificação de risco sanitário, conforme critérios operacionais e requisitos do SNVS, orientando quanto à adoção de sistema de gestão da qualidade, sempre que aplicável;

Desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo e com as diretrizes do setor de vigilância sanitária municipal, conforme delegação administrativa.

1.5 COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES

Exige elevado grau de conhecimento técnico e normativo nas áreas de vigilância sanitária, saúde pública, meio ambiente e segurança alimentar, demandando atuação com autonomia, responsabilidade e rigor ético. O exercício das funções possui impacto direto na proteção da saúde coletiva, na qualidade dos serviços e produtos ofertados à população, bem como na regularização e no desenvolvimento das atividades econômicas do município.

Planaltina-GO, 12 de dezembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:9D1C300E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.591, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Reconhece a utilidade públicado Instituto Abrace Mais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública do INSTITUTO ABRACE MAIS, inscrita sob o CNPJ nº 17.691.899/0001-39, com sede e foro no Município de Planaltina.

Art. 2º O Instituto mencionado no Art. 1º gozará de todos os benefícios a que faz jus as entidades assim declaradas, consoante as disposições legais sobre a matéria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 12 de dezembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:A79901ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.592, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre parcelamento do solo urbano da Quadra 14 Norte, de propriedade do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo urbano, na modalidade loteamento, da área pública designada pelo nº 05 (cinco), da Quadra 14 (quatorze), situada no Setor Norte, do Loteamento Oficial da cidade de Planaltina, com área total de 51.903,71 m² (cinquenta e um mil, novecentos e três metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), conforme projeto urbanístico em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O loteamento da área descrita no artigo anterior compreenderá a subdivisão da gleba municipal em 204 lotes residenciais, distribuídos em Módulos Residenciais designados como MR 15, MR 16, MR 17, MR 18, MR 19 e MR 20, totalizando 32.540,42 m², correspondentes a 62,69 % da área total parcelada, além das áreas públicas obrigatórias, nos seguintes termos:

I – Quadra 14 MR-15: 40 (quarenta) lotes, totalizando área de 6.260,00 m², correspondentes a 12,06 % da área total;

II – Quadra 14 MR-16: 36 (trinta e seis) lotes, totalizando área de 5.500,00 m², correspondentes a 10,60 % da área total;

III – Quadra 14 MR-17: 36 (trinta e seis) lotes, totalizando área de 5.500,00 m², correspondentes a 10,60 % da área total;

IV – Quadra 14 MR-18: 40 (quarenta) lotes, totalizando área de 6.679,09 m², correspondentes a 12,87 % da área total;

V – Quadra 14 MR-19: 26 (vinte e seis) lotes, totalizando área de 4.549,09 m², correspondentes a 8,76 % da área total;

VI – Quadra 14 MR-20: 26 (vinte e seis) lotes, totalizando área de 4.052,24 m², correspondentes a 7,81 % da área total.

§ 1º O loteamento compreenderá, ainda:

I – Áreas verdes públicas: 02 (duas), com área total de 5.197,94 m² (10,01 %);

II – Área institucional: 01 (uma), com área total de 2.622,11 m² (5,05 %);

III – Sistema viário (ruas): área total de 11.543,24 m² (22,24 %).

§ 3º As dimensões, alinhamentos, áreas e destinações dos espaços constarão de planta e memorial descritivo anexos, que integram a presente Lei para todos os efeitos legais.

Art. 3º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 12 de dezembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:D5C74E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.593, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Planaltina a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Com o objetivo de promover a construção de moradias destinadas à população do Município de Planaltina, com renda familiar de 0 (zero) a 1 (um) salário mínimo, conforme os critérios do Programa Pra Ter Onde Morar – Modalidade Construção, do Estado de Goiás, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às pessoas selecionadas e sorteadas em processo regular lotes oriundos da área pública designada pelo nº 05 (cinco), da Quadra 14 (quatorze), situada no Setor Norte, do Loteamento Oficial da cidade de Planaltina, com área total de 51.903,71 m² (cinquenta e um mil, novecentos e três metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados).

Art. 2º O loteamento da área descrita no artigo anterior compreenderá a subdivisão da gleba municipal em 204 lotes residenciais, distribuídos em Módulos Residenciais designados como MR 15, MR 16, MR 17, MR 18, MR 19 e MR 20, totalizando 32.540,42 m², correspondentes a 62,69 % da área total parcelada, além das áreas públicas obrigatórias, nos seguintes termos:

I – Quadra 14 MR-15: 40 (quarenta) lotes, totalizando área de 6.260,00 m², correspondentes a 12,06 % da área total;

II – Quadra 14 MR-16: 36 (trinta e seis) lotes, totalizando área de 5.500,00 m², correspondentes a 10,60 % da área total;

III – Quadra 14 MR-17: 36 (trinta e seis) lotes, totalizando área de 5.500,00 m², correspondentes a 10,60 % da área total;

IV – Quadra 14 MR-18: 40 (quarenta) lotes, totalizando área de 6.679,09 m², correspondentes a 12,87 % da área total;

V – Quadra 14 MR-19: 26 (vinte e seis) lotes, totalizando área de 4.549,09 m², correspondentes a 8,76 % da área total;

VI – Quadra 14 MR-20: 26 (vinte e seis) lotes, totalizando área de 4.052,24 m², correspondentes a 7,81 % da área total.

§ 1º O loteamento compreenderá, ainda:

I – Áreas verdes públicas: 02 (duas), com área total de 5.197,94 m² (10,01 %);

II – Área institucional: 01 (uma), com área total de 2.622,11 m² (5,05 %);

III – Sistema viário (ruas): área total de 11.543,24 m² (22,24 %).

§ 2º O loteamento descrito neste artigo, por ser destinado às famílias carentes e às que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, fica classificado como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 3º As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do art. 1º desta Lei serão selecionadas pelo Poder Executivo Municipal, observados os seguintes critérios:

I – possuir renda familiar mensal de até 1 (um) salário mínimo;

II – não ser proprietária, cessionária ou promitente compradora de imóvel de qualquer natureza, urbano ou rural;

III – não ter recebido do Estado de Goiás benefício referente a casa, apartamento ou recursos financeiros destinados à construção de unidade habitacional;

IV – ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado na forma da lei;

V – comprovar vínculo mínimo de 3 (três) anos com o Município onde será concedido o benefício;

VI – possuir inscrição ativa no Cadastro Único – CadÚnico no Município para o qual pleiteia o benefício;

VII – residir no Município para o qual pleiteia o benefício.

Art. 4º Os lotes objeto da doação prevista nesta Lei serão utilizados exclusivamente para a construção de unidades habitacionais de interesse social, sendo vedada qualquer outra destinação, utilização ou aproveitamento diverso do estabelecido nesta Lei.

Art. 5º O início do processo de abertura das inscrições para a seleção das famílias beneficiárias ocorrerá mediante autorização da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, em momento oportuno, considerando o cronograma e o andamento da obra.

Art. 6º O Edital de Seleção terá por finalidade tornar pública a forma, os procedimentos e os critérios para a seleção dos candidatos ao benefício de doação de unidades habitacionais a custo zero, devendo os interessados atender integralmente aos requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O sorteio é etapa obrigatória do procedimento de seleção de beneficiários, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Estadual nº 21.219/2021, e será realizado em data definida no cronograma integrante do Edital de Seleção.

Art. 7º Na distribuição das unidades habitacionais de que trata esta Lei, observar-se-á a seguinte **reserva de cotas por imposição legal**:

I – 3% (três por cento) destinados a inscritos titulares ou cônjuges idosos, definidos como aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

II – 3% (três por cento) destinados às pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), ou às famílias das quais façam parte pessoas com deficiência;

III – 5% (cinco por cento) destinados às mulheres vítimas de violência doméstica – MVVD, assim consideradas aquelas que se enquadram nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), nos termos da Lei Estadual nº 21.525/2022.

§ 1º Caso a aplicação dos percentuais previstos nos incisos I, II e III do caput resulte em número fracionado, este deverá ser **elevado ao primeiro número inteiro subsequente**.

§ 2º O sorteio dos candidatos enquadrados nas **reservas de cotas por imposição legal** ocorrerá **antes** do sorteio relativo ao **Grupo Geral**.

Art. 8º Os imóveis objeto da doação prevista nesta Lei ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da formalização da transferência do lote ao beneficiário;

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção da unidade habitacional, entendido como carência, até a expedição do respectivo Habite-se;

III – Taxa de Alvará de Construção e Taxa de Habite-se, referentes à edificação das unidades habitacionais destinadas aos beneficiários desta Lei.

Art. 9º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 12 de dezembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:BC7EEDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.596, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da creche localizada no Distrito de São Gabriel, que passa a denominar-se Creche Maria Edinalda da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A creche localizada no Distrito de São Gabriel, passa a denominar-se **Creche Maria Edinalda da Silva.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planaltina-GO, 17 de dezembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:39E1EAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.597, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Alteração da Lei Municipal nº 1.369, de 11 de agosto de 2022, que institui como Patrimônio Cultural Imaterial a "Festa de São João – Fogueira Zé Neto e Forró 24 Horas, a Festa do Povo" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O "Art. 2º – A 'Festa de São João – Fogueira do Zé Neto e Forró 24 Horas, a Festa do Povo', incluída no calendário oficial do Município de Planaltina, poderá ser realizada em qualquer data compreendida entre os meses de março e julho de cada ano, conforme definição da organização e da Secretaria Municipal de Cultura."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planaltina-GO, 17 de dezembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:1CAB6285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.598, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Programa "Selo Escola Antirracista" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Planaltina-GO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Planaltina-GO, o Programa Selo Escola Antirracista, destinado a promover, reconhecer e certificar escolas que implementarem ações contínuas de enfrentamento ao racismo e de valorização da educação das relações étnico-raciais.

Art. 2º São objetivos do programa:

I – Incentivar políticas educacionais voltadas à promoção da igualdade racial;

II – Assegurar a aplicação da Lei Federal nº 10.639/2003 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER);

III – Desenvolver práticas pedagógicas e administrativas antirracistas nas escolas;

IV – Estimular o protagonismo de estudantes, professores, gestores e comunidade;

V – Reconhecer publicamente as unidades escolares que se destacarem nesse compromisso;

VI – Combater quaisquer formas de discriminação racial nos ambientes educacionais.

Art. 3º O Selo Escola Antirracista será concedido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

§1º A certificação terá validade de 2 (dois) anos.

§2º O Programa será estruturado nos seguintes eixos:

I – Gestão e Política Institucional;

II – Currículo e Práticas Pedagógicas;

III – Formação de Profissionais da Educação;

IV – Ambiente Escolar, Convivência e Protocolo Antirracista;

V – Participação da Comunidade Escolar.

Art. 4º A certificação será concedida em três níveis:

I – Selo Bronze: atendimento aos critérios essenciais;

II – Selo Prata: atendimento ampliado com ações contínuas;

III – Selo Ouro: evidência de práticas consolidadas e referência municipal.

Art. 5º Fica sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal instituir e regulamentar o Comitê Municipal do Selo Escola Antirracista, que atuará no acompanhamento e implementação do Programa, conforme diretrizes que vierem a ser estabelecidas por norma específica.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal definir, instituir e regulamentar a Comissão Escolar Antirracista em cada unidade da Rede Municipal de Ensino, incluindo sua organização, funcionamento e atribuições, conforme ato próprio.

Art. 7º Os critérios para concessão do Selo serão definidos em edital anual, contemplando, no mínimo:

I – inclusão das ERER no Projeto Político-Pedagógico (PPP);

II – formação continuada para docentes e equipe gestora;

III – realização de projetos pedagógicos voltados à cultura afro-brasileira e indígena;

IV – existência e aplicação de Protocolo de Enfrentamento ao Racismo Escolar;

V – ações de diálogo com estudantes e famílias;
VI – desenvolvimento de material didático e campanhas educativas;
VII – envio de portfólio com evidências documentais;
§1º A pontuação mínima e os critérios para bronze, prata e ouro serão definidos pela SME em cada edição.
§2º As ações desenvolvidas no âmbito do Programa Selo Escola Antirracista deverão observar estritamente a laicidade do Estado, sendo vedada a realização de práticas, manifestações, símbolos ou atividades de caráter religioso, de qualquer natureza ou denominação.
Art. 8º As escolas deverão se inscrever por meio de edital anual da SME. Para concorrer, deverão enviar portfólio contendo:
I – plano anual;
II – atas e relatórios;
III – registros pedagógicos;
IV – comprovações de atividades;
V – autoavaliação institucional.
Art. 9º As escolas certificadas receberão:
I – certificado oficial emitido pela SME;
II – placa física para instalação na unidade escolar;
III – divulgação em meios oficiais do Município.
Parágrafo Único. A certificação não gera ônus financeiro obrigatório para a escola.
Art. 10. A SME deverá acompanhar as escolas certificadas, garantindo:
I – monitoramento anual;
II – continuidade das ações;
III – oferta de formação continuada;
IV – apoio técnico quando necessário.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo receber complementações via convênios, programas federais, estaduais ou emendas parlamentares.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, publicando também o primeiro edital oficial.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Planaltina-GO, 17 de dezembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:3E74ADF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.599, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da praça localizada na Área Especial 01, no Bairro Itapuã I, no Município de Planaltina-GO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Praça Dona Delzuita Barbosa do Carmo a praça pública situada na Área Especial 01, no Bairro Itapuã I, no Município de Planaltina-GO.
Art. 2º A denominação de que trata esta Lei deverá constar em placa a ser instalada no local, contendo breve referência à homenageada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 17 de dezembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:7A682C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.600, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui e estabelece a reserva de 20% de cotas para horários a serem utilizados pelo público feminino, nos ginásios esportivos municipais de Planaltina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a reserva mínima de 20% (vinte por cento) dos horários disponíveis para a utilização dos ginásios esportivos municipais exclusivamente pelo público feminino, no âmbito do Município de Planaltina;
Parágrafo Único. Para os fins desta lei, considera-se público feminino todas as mulheres, independentemente de idade, incluindo aquelas pertencentes a equipes esportivas, grupos organizados ou praticantes individuais de atividades físicas.
Art. 2º A administração dos ginásios esportivos municipais deve assegurar que os horários reservados ao público feminino sejam distribuídos de maneira equitativa ao longo do dia, abrangendo os períodos da manhã, tarde e noite.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será responsável pela fiscalização e cumprimento desta lei, devendo:
I - Promover a ampla divulgação dos horários reservados ao público feminino nos ginásios esportivos municipais;
II - Assegurar que as reservas de horários sejam rigorosamente respeitadas, não podendo ser alteradas ou remanejadas sem justificativa fundamentada e comunicação prévia às usuárias;
III - Estabelecer mecanismos de ouvidoria para que o público feminino possa reportar eventuais violações aos direitos garantidos por esta lei.
Art. 4º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará os gestores dos ginásios esportivos municipais às sanções administrativas cabíveis, conforme regulamentação a ser definida pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 5º Esta lei deverá ser regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, com a definição dos critérios para a distribuição dos horários e das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.
Art. 6 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 17 de dezembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:AD558B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.601, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre regras de segurança para a prática de soltar pipas no Município de Planaltina-GO, proíbe o uso de linhas cortantes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei disciplina a prática de soltar pipas, papagaios ou similares no Município de Planaltina-GO, com o objetivo de garantir a segurança de crianças, adolescentes e adultos, bem como prevenir acidentes envolvendo pedestres, motociclistas, ciclistas, redes elétricas e demais equipamentos urbanos.
Art. 2º Fica proibido, em todo o território municipal, exceto nos locais adequados e apropriados definidos pelo Poder Público:
I – o uso, posse, fabricação, armazenamento, distribuição, venda ou comercialização de qualquer tipo de linha cortante, tais como cerol, linha chilena, linha indonésia ou quaisquer outras substâncias abrasivas, metálicas ou cortantes aplicadas à linha de pipa;
II – a prática de soltar pipas com utilização de linhas cortantes, ainda que em áreas permitidas;
III – soltar pipas em áreas próximas a redes elétricas, subestações, torres, vias de tráfego intenso, pontos de ônibus ou locais que apresentem risco à integridade física de terceiros;

IV – soltar pipas em áreas que não possuam espaço livre mínimo de 500 m² ou que contenham obstáculos capazes de gerar risco de acidente.
Art. 3º A prática de soltar pipas somente poderá ocorrer em locais abertos, de preferência parques, praças ou áreas destinadas pelo Poder Público, observadas as normas de segurança.
Art. 4º O Poder Executivo poderá criar "pipódromos" ou áreas específicas para a prática segura da atividade, podendo ainda firmar parcerias com escolas, associações comunitárias e entidades civis para promover campanhas educativas.
Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I – Advertência, na primeira autuação;
II – multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas e R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para pessoas jurídicas, na segunda autuação;
III – multa de R$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas e R$ 3.000,00 (três mil reais) para pessoas jurídicas, a partir da terceira autuação;
IV – apreensão imediata da pipa, carretel e demais materiais utilizados na infração.
§ 1º No caso de o infrator ser menor de idade ou pessoa incapaz, a responsabilidade civil, administrativa e o pagamento das multas previstas nesta Lei recaem integralmente sobre os pais, tutores ou responsáveis legais.
§ 2º No caso de reincidência envolvendo o uso de linha cortante, a multa será aplicada em dobro.
§ 3º Estabelecimentos comerciais que descumprirem esta Lei estarão sujeitos à cassação do alvará de funcionamento após duas reincidências.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo órgãos responsáveis pela fiscalização, procedimentos de autuação e diretrizes educativas.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 17 de dezembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:D7B73133

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS – SANTAHELENAPREV E A BERNADELI ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si fazemos **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-SANTAHELENAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 15.282.487/0001-10, com sede à Avenida Antônio Gonçalves, Qd. 26 Lt. 01 Parque Residencial Isaura. Prédio da Prefeitura Municipal - 1° Andar, neste ato representado pela-Gestora, REJANE MARTINS PEREIRA, residente e domiciliada nesta cidade, que doravante passará a ser denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **BERNADELI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 39.383.595/0001-47, neste ato representada por **MARCELO RIBEIRO DIAS SERRAT** , brasileiro, residente e domiciliado em BRASILIA-DF, portador do CPF nº 644.629.861-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **1º TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, sob a égide que dispõe o art. 107, da Lei Federal n° **14.133/21** e suas posteriores alterações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO
Fica prorrogado, pelo prazo de 12 meses, os serviços objeto do contrato original, com início em 01 de Janeiro de 2026, findando-se em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço total avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é valor global de **R$ 108.000,00**, no mesmo valor do contrato original, sendo o pagamento mensal em **12** parcelas no valor de **R$ 9.000,00**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão da conta da seguinte dotação orçamentária **07-01-09.272.1003.2.285-3.3.90.34/103.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato sob aditamento.
Estando justas e mutuamente acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, por meio de certificado digital, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Helena de Goiás – Estado de Goiás, 30 de Dezembro de 2025.

REJANE MARTINS PEREIRA
Gestora - SANTAHELENAPREV
Contratante

BERNADELI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratada

Publicado por:
Juvêncio Vieira de Sousa Neto
Código Identificador:4DA6B0BA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS – SANTAHELENAPREV E A AGILE ASSESSORIA E CONTABILIDADE MUNICIPAL – DENER FERREIRA BORGES ME, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si fazemos **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-SANTAHELENAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 15.282.487/0001-10, com sede à Avenida Antônio Gonçalves, Qd. 26 Lt. 01 Parque Residencial Isaura. Prédio da Prefeitura Municipal - 1° Andar, neste ato representado pela-Gestora, REJANE MARTINS PEREIRA, residente e domiciliada nesta cidade, que doravante passará a ser denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AGILE ASSESSORIA E CONTABILIDADE MUNICIPAL – DENER FERREIRA BORGES ME**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 17.246.674/0001-73, neste ato representada por **DENER FERREIRA BORGES**, brasileiro, residente e domiciliado em RIO VERDE-GO,

portador do CPF nº 878.940.411-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **1º TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, sob a égide que dispõe o art. 107, da Lei Federal n° **14.133/21** e suas posteriores alterações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO
Fica prorrogado, pelo prazo de 12 meses, os serviços objeto do contrato original, com início em 01 de Janeiro de 2026, findando-se em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço total avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é valor global de **R$36.000,00**, no mesmo valor do contrato original, sendo o pagamento mensal em **12** parcelas no valor de **R$ 3.000,00**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão da conta da seguinte dotação orçamentária **07-01-09.272.1003.2.285-3.1.90.34/103.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato sob aditamento.
Estando justas e mutuamente acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, por meio de certificado digital, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Helena de Goiás – Estado de Goiás, 30 de Dezembro de 2025.

REJANE MARTINS PEREIRA
Gestora - SANTAHELENAPREV
Contratante

AGILE ASSESSORIA E CONTABILIDADE MUNICIPAL
Contratada

Publicado por:
Juvêncio Vieira de Sousa Neto
Código Identificador:89D955AF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS – SANTAHELENAPREV E A EXPANSÃO DIGITAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si fazemos **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-SANTAHELENAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 15.282.487/0001-10, com sede à Avenida Antônio Gonçalves, Qd. 26 Lt. 01 Parque Residencial Isaura. Prédio da Prefeitura Municipal - 1° Andar, neste ato representado pela-Gestora, REJANE MARTINS PEREIRA, residente e domiciliada nesta cidade, que doravante passará a ser denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EXPANSÃO DIGITAL LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 26.444.946/0001-30, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado em GOIÂNIA-GO, portador do CPF nº 624.241.811-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **1º TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, sob a égide que dispõe o art. 107, da Lei Federal n° **14.133/21** e suas posteriores alterações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO
Fica prorrogado, pelo prazo de 12 meses, os serviços objeto do contrato original, com início em 01 de Janeiro de 2026, findando-se em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço total avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é valor global de **R$ 18.801,00**, no mesmo valor do contrato original, sendo o pagamento mensal em **12** parcelas no valor de **R$ 1.566,75**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão da conta da seguinte dotação orçamentária **07-01-09.272.1003.2.285-3.3.90.40/103.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato sob aditamento.
Estando justas e mutuamente acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, por meio de certificado digital, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Helena de Goiás – Estado de Goiás, 30 de Dezembro de 2025.

REJANE MARTINS PEREIRA
Gestora - SANTAHELENAPREV
Contratante

EXPANSÃO DIGITAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juvêncio Vieira de Sousa Neto
Código Identificador:EBE043C3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS – SANTAHELENAPREV E A ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si fazemos **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-SANTAHELENAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 15.282.487/0001-10, com sede à Avenida Antônio Gonçalves, Qd. 26 Lt. 01 Parque Residencial Isaura. Prédio da Prefeitura Municipal - 1° Andar, neste ato representado pela-Gestora, REJANE MARTINS PEREIRA, residente e domiciliada nesta cidade, que doravante passará a ser denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 07.374.237/0001, neste ato representada por **TÚLIO PINHEIRO**

CARVALHO, brasileiro, residente e domiciliado em Eusébio-CE, portador do CPF nº 852.547.893-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **1º TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, sob a égide que dispõe o art. 107, da Lei Federal n° **14.133/21** e suas posteriores alterações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO
Fica prorrogado, pelo prazo de 12 meses, os serviços objeto do contrato original, com início em 01 de Janeiro de 2026, findando-se em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço total avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é valor global de **R$ 24.000,00**, no mesmo valor do contrato original, sendo o pagamento mensal em **12** parcelas no valor de **R$ 2.000,00**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão da conta da seguinte dotação orçamentária **07-01-09.272.1003.2.285-3.3.90.35/103.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato sob aditamento.
Estando justas e mutuamente acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, por meio de certificado digital, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Helena de Goiás – Estado de Goiás, 30 de Dezembro de 2025.

REJANE MARTINS PEREIRA
Gestora - SANTAHELENAPREV
Contratante

ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA
Contratada

Publicado por:
Juvêncio Vieira de Sousa Neto
Código Identificador:F0BFBDC3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 102/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADO:VANDERLEIA DA SILVA FERNANDES
INSCRITA CPF sob n°:***.429.781-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:00067596

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 120/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADO:LETICIA MARTINS DE SOUSA
INSCRITA CPF sob n°:***.497.251-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:6B78106D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 298/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADO:THIAGO ROSSINI CAVALARI
INSCRITO CPF sob n°:***.549.641-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:6CDE4378

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 425/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADO: OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
INSCRITA CNPJ sob n°:***.666.281/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 09/12/2025

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:3AE1452F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 97/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADO:SABRINA EDUARDA DA SILVA
INSCRITA CPF sob n°:***.453.251-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:83D49693

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº054/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:MARCELO RODRIGUES VIEIRA
INSCRITA CPF sob nº **.055.301-**

MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:019A9310

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº066/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:RAFAELA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
INSCRITA CPF sob nº ***.725.931-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:5F7D69A6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº111/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:VIVIANE FERNANDES DE OLIVEIRA
INSCRITA CPF sob nº **.562.341-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 22/12/2025

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:FC96CB77

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº112/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:WELINGTON FERREIRA NOVAES
INSCRITA CPF sob nº ***.010.761-**.
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:0CA76BFD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: IRENE FELIPE GOMES
INSCRITA CPF sob nº ***.735.321-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:8AA7AFAB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº119/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:VANESSA FERREIRA DOS SANTOS
INSCRITA CPF sob nº **.135.491-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:895262BA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 134/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: SANDRA CONCEIÇÃO NUNES DE ALMEIDA
INSCRITA CPF sob n° ***.775.901-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:DB5E6FC3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº137/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:YASMIN SILVA FURLAN
INSCRITA CPF sob nº **.944.861-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 24/11/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:12C76E73

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 139/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: SIRLENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES
INSCRITA CPF sob nº 037.***.***-21
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:DE142CA1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 140/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: ELONEIDE DA SILVA SANTOS
INSCRITA CPF sob nº ***.907.251-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:762E385C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº148/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:VANUBIA BENTO DA CRUZ
INSCRITA CPF sob nº 009***. ***-01.
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:00A98DB9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº157/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:YASMIN HAYALA CASTRO
INSCRITA CPF sob nº703***.***-60
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:AA8C21E9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº159/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: ANA MARIA BUENO VIEIRA
INSCRITA CPF sob nº **.398.871-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:EB5D76DB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº161/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: GIRCINEIA DA SILVA FERREIRA
INSCRITA CPF sob nº **.758.051-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:0F674285

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº162/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:LUCIANA SANTANA LUCAS
INSCRITA CPF sob nº **.728.001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:93796B7E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 168/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: MARIA MADALENA DE ARAUJO DE OLIVEIRA
INSCRITA CPF sob nº ***.313.721-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:CDCD690A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 177/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: LAYNE PRADO SOUSA
INSCRITA CPF sob n° ***.592.591-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:C66423FC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº179/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:MARILZA DA SILVA SANTOS
INSCRITA CPF sob nº009***.***-61
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:6C181BD9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº181/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:ANDREA ALVES MENDES
INSCRITA CPF sob nº **.300.441-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:66AF0EE6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº182/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: NARA JANE DA SILVA BALDONADO
INSCRITA CPF sob nº ***.819.461-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/07/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:5709CB91

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº187/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: FABIANA DUTRA DA SILVA VIEIRA
INSCRITA CPF sob nº **.535.621-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9DF27C3E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 188/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: LIDIA DE MELO NUNES PEREIRA
INSCRITA CNPJ sob n° ***.325.291-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:5128272C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 198/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: ELISANGELA SALES DE OLIVEIRA TEIXEIRA
INSCRITA CPF sob nº ***.030.421-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:6C385296

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 203/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: FABIANA CASSIANO DA SILVA
INSCRITA CPF sob nº ***.726.471-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:53475B9A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº205/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:JESSICA GEANE DA SILVA
INSCRITA CPF sob nº 055***. ***-93.
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:7E4E0A10

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 211/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: ELANE JEANE DE ARAUJO
INSCRITA CPF sob nº ***.122.241-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:21608BAA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 221/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: ROSAMIR ZAMBIASI
INSCRITA CPF sob nº013.***.***-06
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:7A17C985

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº222/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:JAQUELINE PEREIRA CAMPOS
INSCRITA CPF sob nº **.655.751-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 09/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F17F454D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº230/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA
INSCRITA CPF sob nº **.621.851-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 02/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:67168DF8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº242/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:CLEONICE VIEIRA GUEDES DA SILVA
INSCRITA CPF sob nº ***.328.001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 22/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B78F6267

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº250/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: MARIA RITA ANTUNES RODRIGUES
INSCRITA CPF sob nº **.739.861-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 17/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:88F83EBF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº260/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:FRANCYS MARIA CARLOTA MENDES DE SÁ
INSCRITA CPF sob nº **.765.891-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 17/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:01E7B561

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 265/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: REGINA OLIVEIRA DA SILVA
INSCRITA CPF sob nº ***.623.051-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 30/04/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:8C5367AD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº267/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:MARIA JUCILENE PEREIRA DA SILVA
INSCRITA CPF sob nº007***.***-19
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:F56EC342

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº268/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:KAMILA DA CUNHA OLIVEIRA
INSCRITA CPF sob nº049.***.***-09
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/05/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:65A97EBB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº269/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:GRAZIELE ALVES DOS SANTOS
INSCRITA CPF sob nº054.***.***-56
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 30/04/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B43144E0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 273/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: ALINE CARDOSO DA SILVA
INSCRITA CPF sob n° ***.802.081-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:DB2172D0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº273/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:ALINE CARDOSO DA SILVA
INSCRITA CPF sob nº ***.802.081-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 30/04/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:E63094A5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº277/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:LAURIENE DA SILVA RODRIGUES
INSCRITA CPF sob nº **.376.161-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:78678077

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº281/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:DAIANE PAIVA VIEIRA JUNGMANN
INSCRITA CPF sob nº ***.743.191-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:CEB6BDB4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº285/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:EDUARDA GOMES LEAL
INSCRITA CPF sob nº053***.***-30
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:864B79AD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº303/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:ADRIANA SENA DO CARMO
INSCRITA CPF sob nº **.272.301-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:D79AD906

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº313/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: SAMARA MENDONÇA DOS SANTOS
INSCRITA CPF sob nº ***.149.791-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:D1587879

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº315/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: RENATA DOS SANTOS BESSA
INSCRITA CPF sob nº ***.098.971-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:BF13385F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº349/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: MAIARA CAMILO VIEIRA
INSCRITA CPF sob nº ***.803.611-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:EFB7E9DE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 356/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: RENATA ALVES DA SILVA MORAES
INSCRITA CPF sob nº **.526.951-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:CACBD4E2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 357/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: MISLENE DE PAULA BORGES
INSCRITA CPF sob nº 987.***.***-68
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:F95682D7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº358/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:LILIAN DA ROCHA PEREIRA
INSCRITA CPF sob nº022.***.***-66
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 30/04/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:7A4A3796

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº359/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: LUCELIA ALVES VIEIRA
INSCRITA CPF sob nº **.580.088-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:8BD2749E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº361/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:TATIANE DOS SANTOS INACIO
INSCRITA CPF sob nº306.***.***-46
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:44E25674

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº363/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:DEJACY ALVES MARQUES
INSCRITA CPF sob nº792.***.***-15
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/05/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F4A7F85C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 365/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:SIMONE SILVA DE SOUZA
INSCRITA CPF sob nº 007.***.***-67
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 30/04/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:4DF188BE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 366/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: AMANDA ZULEICA DE SOUZA LOPES
INSCRITA CPF sob nº 021.***.***-06
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:67DED56B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº366/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:AMANDA ZULEICA DE SOUZA LOPES
INSCRITA CPF sob nº021.***.***-06
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 30/04/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:36111A74

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº367/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: LUCIANA DELFINO LOPES MARTINS
INSCRITA CPF sob nº 952.***.***-53
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:C6CF65DB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº369/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: MARINEIA BERNARDO DA SILVA MARQUES
INSCRITA CPF sob nº **.699.211-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:7DBB410B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 377/2025

V**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB**

CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: MARCELO OLIVEIRA MD LTDA
INSCRITA CNPJ sob n° **.704.848/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:A2D6D76D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 380/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: IOS- INSTITUTO DE OLHOS SUDOESTE LTDA
INSCRITA CNPJ sob nº**.916.390/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:6B97378C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 381/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: VISION CARE CLINICA DE OFTAMOLOGIA LTDA
INSCRITA CNPJ sob nº**.916.390/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 12/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:C04FF4EB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº410/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: PEDRO FERREIRA DA COSTA NETO
INSCRITA CPF sob nº032***.***-20
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:0C83F399

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 411/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:PEDRO LUCAS DOS SANTOS
INSCRITA CPF sob nº 613.***.***-82
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/05/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:EF3AC835

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº412/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:LAERTE ANTUNES RODRIGUES
INSCRITA CPF sob nº ***.488.551-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 18/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F6CDC2DB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº423/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:TAKATSU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
INSCRITA CNPJsob nº **.867.761/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 10/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:82D4B7C3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº429/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: GOMIDE E PINATTO LTDA
INSCRITA CPF sob nº**.660.727/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 11/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:0A160E90

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº430/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:CLINICA DO PULMÃO RESPIRAR LTDA
INSCRITA CNPJsob nº **.126.535/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B16A887E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº433/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: CLINICA GRM CARDIO LTDA
INSCRITA CNPJ sob nº**.835.455/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 19/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:99A72F92

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº463/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:GRAZIELY PEREIRA DA SILVA
INSCRITA CPF sob nº ***.678.081-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 18/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:2C66DCCC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 469/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: REABILITARE TERAPIA,SAÚDE E CONSULTORIA LTDA
INSCRITA CNPJ sob n° **.486.238/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:458AE75E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 470/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: HUGLES CLÍNICA MÉDICA DE ANESTESIA LTDA-HCMA.
INSCRITA CNPJ sob nº **.920.932/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 12/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:2D0C7469

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº471/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
INSCRITA CPF sob nº**.274.600/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 09/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:13D68176

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 474/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:VEINS EXCELENCIA VASCULAR LTDA
INSCRITA CNPJ sob nº **.419.839/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO**VIGÊNCIA:**01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 12/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:6C21FB80

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº476/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:LETICIA BATISTA RIBEIRO
INSCRITA CPF sob nº034.***.***-44
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/05/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:2EF4486A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 478/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: CAMILA FERNANDES BORGES DA SILVA
INSCRITA CPF sob nº ***.477.301-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:24216A4E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº485/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:VICENTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
INSCRITA CNPJsob nº **.145.658/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 15/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:0EC09F03

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº486/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:SERVMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
INSCRITA CNPJsob nº **.415.691/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:2F8394E2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº487/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:CRUVINEL E VIEIRA LTDA
INSCRITA CNPJsob nº **.434.286/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 17/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:CC6DEBBD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº487/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:CRUVINEL E VIEIRA LTDA
INSCRITA CNPJsob nº **.434.286/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 17/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F93B386E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº512/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: MARCELLA A. O. VIANA LTDA
INSCRITA CPF sob nº ***.251.300/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 12/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:2B8F5E48

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº523/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:LUANA BARRETO LEMES
INSCRITA CPF sob nº **.372.291-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:0F084578

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 526/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: FRANCINEY BATISTA DA SILVA
INSCRITA CPF sob nº 945.***.***-49
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:5F7E337C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº527/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:ROSANA LIMA DE OLIVEIRA FEITOZA
INSCRITA CPF sob nº891***.***-20
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9D7F6813

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº530/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:THAYRA LIDIA DA SILVA
INSCRITA CPF sob nº ***.758.071-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 17/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:D7DE0598

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº532/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: FABIANE MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS
INSCRITA CPF sob nº007.***.***-69
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/07/2026.
DATA ASSINATURA: 15/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:BC2A95CA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 537/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: AMANDA MONTEIRO DIAS
INSCRITA CPF sob nº 038.***.***-00
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:E8D157B6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº565/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:LARISSA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DUARTE
INSCRITA CPF sob nº ***.730.961-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 30/09/2026.
DATA ASSINATURA: 15/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:426400A8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº565/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:LARISSA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DUARTE
INSCRITA CPF sob nº ***.730.961-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 30/09/2026.
DATA ASSINATURA: 15/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:02DEF5F8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 569/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: ELIANA BARBOSA DA SILVA
INSCRITA CPF sob nº ***.059.981-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:320340C1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº571/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:MARCELO OLIVEIRA M D LTDA
INSCRITA CNPJsob nº **.704.848/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:FEC8AC03

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº572/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:RN MIRANDA OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
INSCRITA CNPJsob nº **.155.675/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:133A98F9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº587/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: JOSEANE DE SOUZA MENEZES
INSCRITA CPF sob nº**.614.221-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:DAAE3020

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº592/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:GRAZIELE ALVES DOS SANTOS
INSCRITA CPF sob nº054.***.***-56
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/10/2026.
DATA ASSINATURA: 15/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9A430298

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº602/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:DAIANE ARANTES NOVAES
INSCRITA CPF sob nº015***.***-65
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:1DEFC135

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº606/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: SILVANA DA SILVA SANTANA
INSCRITA CPF sob nº ***.726.481-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:96772BCA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº62/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:DEBORA MARLUCE NOGUEIRA
INSCRITA CPF sob nº **.404.541-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 23/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B8FD819F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 81/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA: MRGANE DE BRITO MACIEL
INSCRITA CPF sob n° ***.670.611-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:3906391C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS – SANTAHELENAPREV E A R. BEMFICA JUNIOR ME, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si fazemos **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-SANTAHELENAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 15.282.487/0001-10, com sede à Avenida Antônio Gonçalves, Qd. 26 Lt. 01 Parque Residencial Isaura. Prédio da Prefeitura Municipal - 1° Andar, neste ato representado pela-Gestora, REJANE MARTINS PEREIRA, residente e domiciliada nesta cidade, que doravante passará a ser denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **R. BEMFICA JUNIOR ME**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 25.103.302/0001-16, neste ato representada por **RONAN BEMFICA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em GOIÂNIA-GO, portador do CPF nº 707.187.331-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **3º TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, sob a égide que dispõe o art. 57, da Lei Federal n° **8.666/93** e suas posteriores alterações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO ADITAMENTO**
Fica prorrogado, pelo prazo de 12 meses, os serviços objeto do contrato original, com início em 01 de Janeiro de 2026, findando-se em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço total avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é valor global de **R$ 17.400,00**, no mesmo valor do contrato original, sendo o pagamento mensal em **12** parcelas no valor de **R$ 1.450,00**.

CLÁUSULA QUARTA – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão da conta da seguinte dotação orçamentária **07-01-09.272.1003.2.285-3.3.90.39/103.**

CLÁUSULA QUINTA – **DAS CONDIÇÕES FINAIS**
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato sob aditamento.
Estando justas e mutuamente acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, por meio de certificado digital, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Helena de Goiás – Estado de Goiás, 30 de Dezembro de 2025.

REJANE MARTINS PEREIRA
Gestora - SANTAHELENAPREV
Contratante

R. BEMFICA JUNIOR ME
Contratada

Publicado por:
Juvêncio Vieira de Sousa Neto
Código Identificador:EEC95D7D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
4° TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº48.197.395/001-90. **CONTRATADA:**RL TRANSPORTES LTDA**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº29.127.182/0001-48.**OBJETO:**O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2023 por até **12 meses**, com início em **01/01/2026** e possível término em **31/12/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**12.01.12.361.0024.2.232.3.3.90.39.00 – FR 124 – VFR (0773/2025) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**.VALOR: R$ 318.180,50 (trezentos e dezoito mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos)VIGÊNCIA:**O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais12meses, a partir de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B9259567

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS – SANTAHELENAPREV E A NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si fazemos **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-SANTAHELENAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 15.282.487/0001-10, com sede à Avenida Antônio Gonçalves, Qd. 26 Lt. 01 Parque Residencial Isaura. Prédio da Prefeitura Municipal - 1° Andar, neste ato representado pela-Gestora, REJANE MARTINS PEREIRA, residente e domiciliada nesta cidade, que doravante passará a ser denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 14.580.442/0001-69, neste ato representada por **BARNABE SOARES NETO**, brasileiro, residente e domiciliado em GOIANIA-GO, portador do CPF nº 024.034.311-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **5º TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, sob a égide que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO ADITAMENTO**
Fica prorrogado, pelo prazo de 12 meses, os serviços objeto do contrato original, com início em 01 de Janeiro de 2026, findando-se em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço total avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é valor global de **R$9.376,56**, no mesmo valor do contrato original, sendo o pagamento mensal em **12** parcelas no valor de **R$ 781,38**.

CLÁUSULA QUARTA – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão da conta da seguinte dotação orçamentária **07-01-09.272.1003.2.285-3.3.90.39/103.**

CLÁUSULA QUINTA – **DAS CONDIÇÕES FINAIS**
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato sob aditamento.
Estando justas e mutuamente acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, por meio de certificado digital, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Helena de Goiás – Estado de Goiás, 30 de Dezembro de 2025.

REJANE MARTINS PEREIRA
Gestora - Santahelenaprev
Contratante

NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juvêncio Vieira de Sousa Neto
Código Identificador:6AA0D3D9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS – SANTAHELENAPREV E A 3IT CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si fazemos **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-SANTAHELENAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 15.282.487/0001-10, com sede à Avenida Antônio Gonçalves, Qd. 26 Lt. 01 Parque Residencial Isaura. Prédio da Prefeitura Municipal - 1° Andar, neste ato representado pela-Gestora, REJANE MARTINS PEREIRA, residente e domiciliada nesta cidade, que doravante passará a ser denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 11.250.881/0001-15, neste ato representada por **PAULO SERGIO DA COSTA CELEDÔNIO FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em EUSEBIO-CE, portador do CPF nº 018.679.293-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente 5**º TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, sob a égide que dispõe o art. 57, da Lei Federal n° **8.666/93** e suas posteriores alterações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO
Fica prorrogado, pelo prazo de 12 meses, os serviços objeto do contrato original, com início em 01 de Janeiro de 2026, findando-se em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço total avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é valor global de **R$ 16.800,00**, no mesmo valor do contrato original, sendo o pagamento mensal em **12** parcelas no valor de **R$ 1.400,00**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão da conta da seguinte dotação orçamentária **07-01-09.272.1003.2.285-3.3.90.39/103.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato sob aditamento.
Estando justas e mutuamente acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, por meio de certificado digital, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Helena de Goiás – Estado de Goiás, 30 de Dezembro de 2025.

REJANE MARTINS PEREIRA
Gestora - SANTAHELENAPREV
Contratante

3IT CONSULTORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juvêncio Vieira de Sousa Neto
Código Identificador:CE2BBCA3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS – SANTAHELENAPREV E A SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si fazemos **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-SANTAHELENAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 15.282.487/0001-10, com sede à Avenida Antônio Gonçalves, Qd. 26 Lt. 01 Parque Residencial Isaura. Prédio da Prefeitura Municipal - 1° Andar, neste ato representado pela-Gestora, REJANE MARTINS PEREIRA, residente e domiciliada nesta cidade, que doravante passará a ser denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA ME**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 14.057.808/0001-10, neste ato representada por **REITER FERREIRA PEIXOTO**, brasileiro, residente e domiciliado em GOIÂNIA-GO, portador do CPF nº 817.235.041-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **5º TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, sob a égide que dispõe o art. 107, da Lei Federal n° **14.133/21** e suas posteriores alterações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO
Fica prorrogado, pelo prazo de 12 meses, os serviços objeto do contrato original, com início em 01 de Janeiro de 2026, findando-se em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço total avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é valor global de **R$ 39.600,00**, no mesmo valor do contrato original, sendo o pagamento mensal em **12** parcelas no valor de **R$ 3.300,00**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão da conta da seguinte dotação orçamentária **07-01-09.272.1003.2.285-3.3.90.39/103.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato sob aditamento.
Estando justas e mutuamente acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, por meio de certificado digital, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Helena de Goiás – Estado de Goiás, 30 de Dezembro de 2025.

REJANE MARTINS PEREIRA
Gestora - SANTAHELENAPREV
Contratante

SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juvêncio Vieira de Sousa Neto
Código Identificador:E86E88B4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS –

SANTAHELENAPREV A THIAGO LEONE FURTADO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si fazemos **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-SANTAHELENAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 15.282.487/0001-10, com sede à Avenida Antônio Gonçalves, Qd. 26 Lt. 01 Parque Residencial Isaura. Prédio da Prefeitura Municipal - 1° Andar, neste ato representado pela-Gestora, REJANE MARTINS PEREIRA, residente e domiciliada nesta cidade, que doravante passará a ser denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **THIAGO LEONE FURTADO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 11.571.955/0001-15, neste ato representada por **THIAGO LEONE FURTADO**, brasileiro, residente e domiciliado em RIO VERDE-GO, portador do CPF nº 805.334.931-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente 5º **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, sob a égide que dispõe o art. 57, da Lei Federal n° **8.666/93** e suas posteriores alterações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO
Fica prorrogado, pelo prazo de 12 meses, os serviços objeto do contrato original, com início em 01 de Janeiro de 2026, findando-se em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço total avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é valor global de **R$ 8.250,00** no mesmo valor do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão da conta da seguinte dotação orçamentária **07-01-09.272.1003.2.285-3.3.90.39/103.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato sob aditamento.
Estando justas e mutuamente acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, por meio de certificado digital, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Helena de Goiás – Estado de Goiás, 30 de Dezembro de 2025.

REJANE MARTINS PEREIRA
Gestora - SANTAHELENAPREV
Contratante

THIAGO LEONE FURTADO
Contratada

Publicado por:
Juvêncio Vieira de Sousa Neto
Código Identificador:59850136

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS – SANTAHELENAPREV E A ANTONIO CUSTÓDIO COUTINHO NETO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si fazemos **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-SANTAHELENAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 15.282.487/0001-10, com sede à Avenida Antônio Gonçalves, Qd. 26 Lt. 01 Parque Residencial Isaura. Prédio da Prefeitura Municipal - 1° Andar, neste ato representado pela-Gestora, REJANE MARTINS PEREIRA, residente e domiciliada nesta cidade, que doravante passará a ser denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ANTONIO CUSTODIO COUTINHO NETO**, devidamente cadastrada no CPF sob nº 010.122.338-20, neste ato representada por **ANTONIO CUSTODIO COUTINHO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado em RIO VERDE-GO, portador do CPF nº 010.122.338-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente 5º **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, sob a égide que dispõe o art. 57, da Lei Federal n° **8.666/93** e suas posteriores alterações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO
Fica prorrogado, pelo prazo de 12 meses, os serviços objeto do contrato original, com início em 01 de Janeiro de 2026, findando-se em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O preço total avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é valor global de **R$ 8.250**, no mesmo valor do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão da conta da seguinte dotação orçamentária **07-01-09.272.1003.2.285-3.3.90.36/103.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato sob aditamento.
Estando justas e mutuamente acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, por meio de certificado digital, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Helena de Goiás – Estado de Goiás, 30 de Dezembro de 2025.

REJANE MARTINS PEREIRA
Gestora - SANTAHELENAPREV
Contratante

ANTONIO CUSTÓDIO COUTINHO NETO
Contratada

Publicado por:
Juvêncio Vieira de Sousa Neto
Código Identificador:39FFF60B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
9° TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:TOP ENTULHOS BASANESI EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº09.266.419/0001-64**.OBJETO:**O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por até 02 meses, com início em 01/01/2026 e possível término em 28/02/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no art. 57, §1º, da Lei nº

8.666/1993.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**02.52.04.122.1048.2.338.3.3.90.39 FR 100-VFR (0291/2026) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA.**VALOR: R$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais)**,**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais02meses, a partir de **01/01/2026 a 28/02/2026.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:3F9334AC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº238/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:JOSE CARLOS GOMES PINHEIRO
INSCRITA CPF sob nº ***.797.851-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:C15520B4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA:** DW SERVICE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.906.780/0001-45. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 117/2023 por até 02(dois) meses, com início em 01/01/2026 e possível término em 01/03/2026.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA	VALOR R$
MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – 12.01.12.365.1124.2084 3.3.90.40.01 – 0551 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.01.12.361.1124.2082 3.3.90.40.01 – 0529 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA	EDUCAÇÃO	R$ 9.623,70
MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – 12.01.12.365.1124.2084 3.3.90.39.83 – 0550 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.01.12.361.1124.2082 3.3.90.39.83 – 0528 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	EDUCAÇÃO	R$ 13.404,25
TOTAL	**R$ 23.027,95**	

VALOR: R$ 23.027,95 (Vinte e três mil, vinte e sete reais e noventa e cinco centavos.) VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, a partir de 01/01/2026 até 01/03/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:E5C36A62

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ATO DECLARATORIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABADIANIA-GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO JULGAMENTO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
Processo administrativo nº 0494/2025
Conforme termos Art. Nº 75 da lei 14.133/2021, e demais leis vigentes.
Objeto: Contratação empresa jurídica especializada na Prestação de serviços contratação de laboratório especializado em análises de água (bruta e tratada), e esgoto (tratado) para realização de análises para aferição de amostras coletadas nas saídas de tratamento, reservatórios e rede de distribuição distritos povoados e ETE Estação tratamento de esgoto do município de Abadiânia-Go. conforme termo de referência e fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento.
RESOLVO: DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2025, em face de **AVA LAB LTDA - INSCRITA SOB Nº CNPJ-53.941.097/0001-01,** no global de valor de R$ 5L.598,80 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), iniciado em 02/01/2026 a 31/12/2026. A empresa acima citada atendeu os requisitos do procedimento.
Abadiânia, 30 de dezembro de 2025.

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:63E3D045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2025

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: DERIVADO DE PETROLEO LINDO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.344.328/0001-89, com proposta no valor de R$ 9.394.321,20 (nove milhões e trezentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte e um reais e vinte centavos), com valor global do certame de R$ 9.394.321,20 (nove milhões e trezentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte e um reais e vinte centavos), para eventual contratação de empresa, por registro de preço, para fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Subprefeitura de Posse D'Abadia.

Abadiânia, 30 de dezembro de 2025.

MARCOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:B07EE21F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2.025

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2.025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: COMERCIAL FPS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.242.129/0001-25, com proposta no valor global de R$ 53.017,77 (cinquenta e três mil e dezessete reais e setenta e sete centavos), COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.076.792/0001-28, com proposta no valor global de R$ 47.124,67 (quarenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) com valor global do certame R$ 100.142,44 (cem mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para eventual contratação de fornecedores para a aquisição do

remanescente de materiais de construção civil diversos, dos itens fracassados do Pregão Presencial 096/2025 e Pregão Presencial 123/2025, para serem utilizados em manutenções preventiva e/ou corretiva, dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Administração – SEAPLAN (Prefeitura Municipal, Casa do cidadão e Residência Oficial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento (SEAPLAN).

Abadiânia, 30 de dezembro de 2.025.

MARCOS DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:7597648B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP-029/2025 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029-2025– SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO, torna se publico para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, conforme a seguir:
Processo: nº 0607/2025
Pregão Presencial: nº 029/2025

Objeto: Eventual Contratação de empresa Física ou jurídica Especializada prestação de serviços lava jato veículos automotores frota do SAAE conforme termo e edital
Valor Estimado: R$ 94.617,52 (noventa e quatro mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)
Data da Licitação: **16/01/2026**
Início da Sessão:**09:00 HS**
Maiores informações: 062-3343-1323
E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com

Abadiânia-Go, 30 de dezembro de 2025.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:998217B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 008/2025

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 008/2025

CONSIDERANDO A EMISÃO DO PARECER TÉCNICO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA N° 008/2025, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, 2ª ETAPA DO ACESSO AO MIRANTE – LAGO CORUMBÁ IV, NO MUNICIPIO DE ABADIÂNIA, **FICA REAGENDADA PARA O DIA 05/01/2025 ÀS 13:00 H**.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:0A02CEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 299/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 299/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: 60.572.167 ARNALDO ALVES DE ASSUNCAO.
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA MINI-ESCAVADEIRA (MODELO BOBCAT), SEM CONDUTOR PARA OPERAÇÃO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MATERIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO N° 118/2025
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:6C6E42A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA Nº. 188/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº. 188/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JEFFERSON BABORSA JOSE DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
VALOR GLOBAL: R$ 16.300,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 188/2025
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:CEC3F318

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 158, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre padronização de atos, procedimentos e processos administrativos, financeiros e tributários, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei

Orgânica do Município de Portelândia/GO e o Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar Municipal de nº 005, de 16/12/2005, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO que o Município, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seu território, possui competência para deliberar em matéria tributária.

CONSIDERANDO a necessidade do regulamento para orientação dos contribuintes e servidores do fisco municipal, sobre os procedimentos a serem formalizados para o cumprimento da legislação tributária.

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado os atos, procedimentos e processos de forma padronizada no tocante as atividades administrativas, financeiras e tributárias, incluídas aquelas pertinentes a fiscalização tributária, conforme os anexos deste Decreto.

§1° O descumprimento do disposto neste Decreto e seu anexo poderá ensejar como ato disciplinar sujeito as penalidades dispostas no Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, sem prejuízos de eventuais ressarcimentos ao erário municipal.

§2° Todos os servidores públicos municipais que editarem ato, procedimento ou processo que trate este Decreto e seus anexos, ainda que indiretamente, que agirem em desacordo com os termos aqui estabelecidos estarão sujeitas as responsabilizações legais, independentemente de sua lotação e secretaria vinculada.
Art. 2º Os casos de omissão ou que porventura ocasionar divergências e dúvidas, serão encaminhados à Administração Tributária do Poder Executivo do Município.

Art. 3º Sendo os processos administrativos da Administração Municipal na forma digital, caso o contribuinte/requerente autorize, poderá ser encaminhado o documento/ato solicitado por e-mail ou contato de WhatsApp.

Art. 4º Os atos, procedimentos e processos administrativos, tributários e fiscais, incluídos os alvarás de funcionamento, alvarás de construção, termos de habite-se, termos de conclusão de obras e cadastro imobiliário deverão ser emitidos e geridos pela Administração Tributária Municipal, podendo esta emitir atos normativos que entender necessário para o cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 5º Os atos emitidos pela Administração Municipal, discorridos no presente Decreto, terão o custo unitário de 10 (dez) Unidades de Valor Fiscal do Município de Portelândia/GO (UVFM), com exceção daqueles com tipificação específica, nos termos do Código Tributário do Município de Portelândia/GO, devendo ser emitidas junto a Administração Tributária, e pago, as guias de recolhimento específicas.

Art. 6º Fica revogado o Decreto de nº 98, de 13/12/2024.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/12/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:79BEFA69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre os valores de lançamento da Contribuição de Iluminação Pública na cobrança do Imposto Territorial Urbano, nos termos do §1º, do art. 135 do Código Tributário Municipal, no exercício fiscal de 2026.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o disposto no art. 191 e s.s. do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar de nº 05, de 16/12/2005, bem como toda legislação aplicável, com atribuições instituídas pelo Decreto Municipal de nº 154, de 26/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre os valores de lançamento da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) junto a cobrança do Imposto Territorial Urbano, no exercício fiscal de 2026, referente aos contribuintes de imóveis não-edificados, na forma disposta no §1º, do art. 135 do Código Tributário Municipal, para o cumprimento do que preconiza o art. 134, do mesmo Código, em atendimento ao Decreto nº 154/2025, referentes ao ano calendário de 2025, conforme valores abaixo relacionados:

Área do Imóvel	Valor da CIP (mensal)
Até 120 m2	R$ 5,22
121 a 150 m2	R$ 9,40
151 a 200 m2	R$ 13,58
201 a 250 m2	R$ 17,76
251 a 300 m2	R$ 21,94
Acima de 300 m2	R$ 27,16

Art. 2º A Administração Tributária fica autorizada a efetuar o lançamento dos valores dispostos nesta Portaria, no mês de janeiro de 2026, em lançamento único, cujo valor se refere a totalização do valor anual, correspondente a soma dos valores mensais dos meses de janeiro a dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/12/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:DE5C0DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 896/2025 - FMAS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 896/2025

"Declara DISPENSÁVEL a de licitação a solicitação aquisição de Jogo de mesa plástica com 4 cadeiras reforçadas na cor preta.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de Jogo de Mesa c/ 4 cadeiras plásticas, destinado a assistência social do município.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de venda, por instituição idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de

contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado e com o valor oficialmente avaliado pela Administração Municipal, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível de licitação para a aquisição de **Jogo de mesa plástica com 4 cadeiras reforçadas na cor preta**, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo valor global estimado **R$: 9540,00 (**nove mil, quinhentos e quarenta reais) objeto do Processo Administrativo de n. 896/2025.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DUZE SUPERMERCADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 42.658.361/0001-70, Av. Goiás, QD. 25, LT. 03, S/N, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-00, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social: 08.07.08.244.0004.1.043 - 4.4.90.52.00**, Ficha: **275**, Sub Elemento: **42**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**, Fonte de Recurso: **129**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:399954EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO- PROCESSO 1689/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 16892025

Autorizao Adiantamento na formadispostano art. 4º do Decreto Municipal de nº 118, de 01/11/2022.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,do Município de Portelândia, Estado de Goias,no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 118/2022;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SME de nº 07, de 04/11/2025;
CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês de dezembro de 2025, de forma que fora devidamente apreciado, deliberado pela aprovação, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que no presente processo administrativo supramencionado, requer-se o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência do repasse referente ao mês de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art.1º.Autorizao Adiantamento no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **ADRIELERESENDEDOSSANTOS**, como tomadora do adiantamento, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, de Matrícula Funcional nº4.020, objeto do Processo Administrativo de nº 16892025.
Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo,de 30 (trinta)dias,emobservância ao disposto no art.2ºe art.5º do Decreto nº 118/2022.
Art. 2º Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que trata m no presente Ato,no prazo, máximo,de 10(dez) dias, acontardotérmino do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e Nota de Liquidação e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:D5A9AB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 4112/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4112/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de contratação de empresa prestação de serviços de caminhão Munck com operador, para o descarregamento de vigas para a ponte do córrego do suturno neste município**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão Munck com operador para descarregamento das vigas para a ponte do córrego do suturno, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão Munck com operador, para o descarregamento de vigas para a ponte do córrego do suturno, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 3.375,00**(três mil, trezentos e setenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 4112/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **SALMO OLIVEIRA SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 26.960.375/0001-97, estabelecida na R Lamartine Rodovalho s/n Quadra 3; Lote 11, Loteamento Residencial Morada Do Sol, Mineiros/GO, CEP: 75.834-271, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **146**, Sub Elemento: **99**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR**, Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:0EFDAB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N 3242-2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n. 3242/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de uniformes para as unidades de saúde, de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação para aquisição de uniformes para uso das unidades de saúde, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação solicitação de aquisição de uniformes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 18.520,00 (dezoito mil quinhentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3242/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **empresa GLAUDSON GOUVEA SANTOS PIRES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.236.160-0001-16, estabelecida na AVENIDA Alessandro Marchio, centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-089, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão a conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme certificação de existência de crédito orçamentário específico e suficiente pelo Departamento de Contabilidade
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, na data da assinatura digital.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:B35FD25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N 3257-2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n. 3257/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de uniformes e kits para o uso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias , de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação para aquisição de uniformes e kits para o uso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação solicitação de aquisição de uniformes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 11.812,00 (onze mil oitocentos e doze reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3257/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MONSEAL INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.627.783-0001-45, estabelecida na Rua 1064, Nº110, Qd 128, lote 07, Goiânia/GO, CEP: 74.825-280, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão a conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme certificação de existência de crédito orçamentário específico e suficiente pelo Departamento de Contabilidade
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, na data da assinatura digital.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:98757DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N 3716-2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3716/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de cadeiras, longarinas e poltronas para o uso nas unidades de saúde , e interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação para aquisição de cadeiras e longarinas e poltronas de informática para atender as necessidades e interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação solicitação de aquisição de cadeiras, longarinas e poltronas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos

administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 19.364,00 (dezenove mil trezentos e sessenta e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3716/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.072.400/0001-05, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago, Nº 90 qd 01 lt 01 sala 01, bairro mundinho, Mineiros/GO,, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão a conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme certificação de existência de crédito orçamentário específico e suficiente pelo Departamento de Contabilidade
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, na data da assinatura digital.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:79AD6580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N 3717-2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3717/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de equipamentos de informática para atender necessidades e interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades e interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação solicitação de aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 13.584,00 (Treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3717/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa OFFICE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.903.508/0001-07, estabelecida na Rua Nove Esquina Com Rua Seis, Nº55 qd 06 lt 01 sala 03, setor oeste, Mineiros/GO, CEP:75.830-212 , sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão a conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme certificação de existência de crédito orçamentário específico e suficiente pelo Departamento de Contabilidade
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, na data da assinatura digital.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:2B5A7BB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE AMARALINA PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI N.º 771/25 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE AMARALINA PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1° - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Amaralina para o exercício econômico-financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Anual dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 2° - O total geral da Receita do Município, para o exercício econômico-financeiro de 2026, é estimado no valor R$ 45.036.944,00 (quarenta e cinco milhões trinta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais), e será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$
Receitas Correntes	**43.639.225,10**
Receita Tributária	4.032.195,13
Receita Patrimonial	208.649,62
Transferências Correntes	39.185.920,69
Outras Receitas Correntes	212.459,96
Receitas de Capital	**6.281.618,17**
Operação de Crédito	178.336,27
Alienação de Bens	292.052,48
Transferências de Capital	5.811.229,42
Outras Receitas de Capital	0,00
(R) Deduções da Receita	-4.883.899,27
TOTAL	**45.036.944,00**

Art. 3° - O total geral da Despesa do Município, para o exercício de econômico-financeiro de 2026, é fixado em R$ 45.036.944,00 (quarenta e cinco milhões trinta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais), e será executada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA	
Despesa por Natureza Sintética	R$
Despesas Correntes	**35.170.815,12**
Pessoal e Encargos Sociais	12.478.743,85
Juros e Encargos da Dívida	1.190,00
Outras Despesas Correntes	22.690.881,27
Despesas de Capital	**8.943.690,00**
Investimentos	8.943.690,00
Amortização da Dívida	0,00
Reserva de Contingência	**922.438,88**
Reserva de Contingência	922.438,88
TOTAL	**45.036.944,00**

CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária	R$
01 - Câmara Municipal de Amaralina	**2.099.160,00**
01.01 - Câmara Municipal de Amaralina	2.099.160,00
02 – Fundo Municipal de Educação	**6.546.517,42**
02.01 - Fundo Municipal de Educação	6.546.517,42
03 - Prefeitura Municipal de Amaralina	**20.570.357,29**
03.02 - Gabinete do Prefeito	734.004,45
03.08 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	667.348,41
03.09 – Secretaria Municipal de Promoção a Cultura	309.824,10
03.12 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Saneamento	2.230.674,60
03.20 – Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	4.179.334,68
03.21 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	1.731.654,57
03.22 – Secr.Mun.de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.672.660,40
03.23 – Secretaria Mun. de Infraestrutura Urbana e Rural	7.419.142,86
03.24 – Fundo Municipal de Interesse Social - FMHIS	703.274,34
03.99 - Reserva de Contingência	922.438,88
04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB	**3.788.254,90**
04.01 - Fundo Municipal de Educação - FUNDEB	3.788.254,90
05 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	**7.920.099,46**
05.01 - Fundo Municipal da Saúde	7.920.099,46
06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.605.834,59**
06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	3.605.834,59
07 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**506.720,34**
07.01 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	506.720,34
TOTAL	**45.036.944,00**

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
Despesa por Função - Fiscal	R$
Legislativo	2.099.160,00
Administração	5.374.853,76
Segurança Pública	262.267,09
Assistência Social	4.322.841,73
Previdência Social	623.877,50
Educação	10.334.772,32
Cultura	309.824,10
Urbanismo	2.548.359,04
Habitação	2.440.024,59
Saneamento	1.702.704,37

Saúde	7.920.099,46
Gestão Ambiental	527.970,23
Agricultura	1.672.660,40
Transportes	3.134.033,57
Desporto e Lazer	667.348,41
Encargos Especiais	173.708,55
Reserva Contingências	922.438,88
TOTAL	**45.036.944,00**

Art. 4° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe esta lei.
§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.
§ 2° - Não se efetivando os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor; os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares, desde que o Orçamento para 2026 tenha reservado recursos para riscos fiscais.
Art. 5° - O Poder Executivo e Legislativo está autorizado, nos termos do art. 5° da LDO de 2026 deste município, bem como, do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, em conformidade com:
I. Autorização para abertura de créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor do orçamento, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, usando como recursos à anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.
II. Autorização para abertura de créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 100% (cem por cento), usando como recurso o provável excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43 § 3° da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e suas alterações.

III. Autorização para abertura de créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do valor do orçamento, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, usando como o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
IV. Autorização para atualizar monetariamente o Orçamento Anual do Município, no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre do exercício anterior.
Art. 6° - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1° - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e art. 50, | da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 2° - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, | da Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 7° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 8° - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo deverá tomar as medidas necessárias para adequar a programação das despesas autorizadas à estimativa ou ao efetivo ingresso das receitas, em cumprimento ao que dispõem os artigos 47 a 50, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 9º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 8º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizada a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2026 instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos até os níveis exigidos pelos órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações, bem como permitir inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
Art. 10º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo deverá tomar as medidas necessárias para adequar a programação das despesas autorizadas à estimativa ou ao efetivo ingresso das receitas, em cumprimento ao que dispõem os artigos 47 a 50 da Lei Federal n. 4.320/1964.
Art. 11º Em decorrência do disposto no artigo 66 da Lei 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por órgãos centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentarias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade.
"*Parágrafo único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, a que se realize em obediência à legislação específica"*
Art. 12° - Durante o exercício de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
Art. 13° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos trinta (30) dias do mês de dezembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - Goiás

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:6F424AA6